

30 de julho de 2021  
Ano XIV - Nº 907 - R\$ 0,50

### Sebrae realiza pesquisa sobre comércio de produtos típicos regionais

O objetivo do levantamento é descobrir como se dá o processo de escolha dos produtos que são colocados à venda pelos donos de empresas do comércio.

Pág 02

### Servidor público poderá ter licença para acompanhar tratamento de filho

O Poder Executivo está autorizado a liberar o servidor público estadual que seja pai, mãe ou responsável legal por criança com até doze anos de idade incompletos, para que possam acompanhá-la no tratamento de saúde.

Pág 02

### Sete dias após início da Olimpíada, já há atletas voltando para casa

Faz apenas sete dias que a Olimpíada de Tóquio começou oficialmente, mas atletas já estão começando suas viagens de volta porque rígidas medidas contra a covid-19 no Japão os impedem de ficar mais tempo no país...

Pág 122

### Saúde vai fazer estudo para avaliar eficácia da 3ª dose da CoronaVac

O Ministério da Saúde anunciou que iniciará estudo para avaliar a eficácia da aplicação da terceira dose da vacina contra a covid-19 CoronaVac, produzida pela farmacêutica chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantan...

Pág 122

## Prefeitura de Araruama realiza a formatura de 34 novos agentes da Guarda Civil Municipal



## Período de defeso da Lagoa de Araruama começa neste fim de semana

O período de defeso da Lagoa de Araruama, na Região dos Lagos do Rio, começa neste fim de semana. A partir do domingo (1º) até o fim de outubro, a atividade da pesca de qualquer modalidade ficará proibida, com o objetivo de combater a pesca predatória e preservar as espécies.

De acordo com a secretaria adjunta de Pesca de São Pedro da Aldeia, os pescadores artesanais do

município que são regularizados já podem dar entrada no seguro-desemprego.

O processo de requisição do seguro é feito anualmente e é uma determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Podem solicitar o benefício profissionais que têm a pesca na lagoa como principal atividade e que estão com o Registro Geral de Pesca (RGP) regularizado,

observando o período de carência de um ano exigido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou que apresentem o protocolo de entrada no primeiro registro de pescador.

Em São Pedro da Aldeia, os trabalhadores devem comparecer à sede da Secretaria de Pesca, localizada na Ponta da Areia, na Rua José Costa, nº 1031. O atendimento é de segunda a sexta-feira,

das 8h30 às 12h e de 13h30 às 16h.

Para realizar a solicitação é necessário apresentar identidade, CPF, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, as Guias da Previdência Social (GPS); registro de pescador profissional na categoria artesanal, emitido há pelo menos um ano ou protocolo de entrada no primeiro registro de pescador; número de

identificação do trabalhador e comprovante de residência atualizado.

Depois de aprovado, o crédito do benefício é feito automaticamente pelo Governo Federal e disponibilizado na Caixa Econômica Federal.

Quem for flagrado infringindo a proibição do defeso poderá ser penalizado com multa, além de ter o equipamento e o pescado apreendidos.

### Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 12511/21**

**EDINOR CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº 205.849.037-15, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0157/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA SANTO AFONSO, LOTE 28, QUADRA 61 DA GLEBA C, LOTEAMENTO CIDADE ATLÂNTICA, ARARUAMA, PRAIA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### Prefeitura de Araruama realiza a formatura de 34 novos agentes da Guarda Civil Municipal

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, realizou a formatura de 34 novos agentes da Guarda Civil Municipal.

A cerimônia aconteceu nessa terça-feira, 27. Para evitar aglomerações, devido à pandemia do

coronavírus, cada aluno só pôde levar dois convidados para a cerimônia.

Para dar mais visibilidade, o evento foi transmitido on-line por meio do Facebook da Prefeitura.

Vale ressaltar que os for-

mandos são da primeira turma do Concurso Público de 2019.

Entre as funções de um agente da Guarda Civil Municipal está zelar pelo bem dos cidadãos e da segurança do patrimônio público do município.

### Sebrae realiza pesquisa sobre comércio de produtos típicos regionais

O objetivo do levantamento é descobrir como se dá o processo de escolha dos produtos que são colocados à venda pelos donos de empresas do comércio.

O Sebrae está realizando uma pesquisa com donos de pequenos negócios do setor do comércio para saber como esses empresários tomam a decisão de definir os produtos que colocam à venda e se, nesse processo eles priorizam produtos

exclusivos de determinadas regiões.

Essa iniciativa faz parte do trabalho de estruturação do Selo Brasileiro de Indicação Geográfica, que está sendo conduzido por um Grupo de Trabalho que reúne representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); do Ministério da Economia; do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e do Sebrae.

A pesquisa está sendo enviada

para pequenos negócios de todo o Brasil, que atuam em setores como: minimercados; mercearias; delicatesen (loja de produtos alimentícios diferenciados); loja de produtos alimentícios naturais, orgânicos; padarias, confeitarias, lanchonetes; lojas de bebidas, cachaaças, vinhos; chocolaterias; cafeterias; minitorrefações; restaurantes; lojas de artesanato, presentes, objetos decorativos, cerâmicas e joalherias.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

### Servidor público poderá ter licença para acompanhar tratamento de filho

O Poder Executivo está autorizado a liberar o servidor público estadual que seja pai, mãe ou responsável legal por criança com até doze anos de idade incompletos, para que possam acompanhá-la no tratamento de saúde. É o que determina a Lei 9.374/21, sancionada pelo governador Cláudio Castro e no Diário Oficial.

A lei, de autoria da deputada Tia Ju (Republicanos), se aplica a

ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão ou contratado da administração direta e indireta, autarquias e fundações públicas do estado do Rio de Janeiro. A norma especifica como tratamentos de saúde consultas médicas, cirurgias, tratamentos odontológicos, fisioterapia, atendimento psicológico, exames laboratoriais, médicos e especiais.

A norma também determina

que seja abonado o dia referente à liberação, mediante apresentação do comprovante da instituição de saúde, contendo a data, o nome da criança e o atendimento realizado. Caso não seja possível a obtenção do comprovante, o servidor poderá apresentar receituário ou declaração assinada e carimbada pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, contendo os mesmos dados solicitados no comprovante.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA SEADM Nº 170/2021**  
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0029589/2019

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **AMELIA SILENE TEIXEIRA ALVES**, matrícula nº 1463, **Professor II**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela EMPREHMET, às fls. 26, do Processo Administrativo 5472.001.0029589/2019, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/09/2020 e término em 01/09/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 172/2021**  
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0011262/2021

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **PRISCILA DIAS GONZAGA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 993277, **Professor II**, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela EMPREHMET, às fls. 33, do Processo Administrativo 5472.001.0011262/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/07/2021 e término em 11/10/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 174/2021**  
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0007138/2021

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MARTA SANTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 419, **Auxiliar de Enfermagem**, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela EMPREHMET, às fls. 10, do Processo Administrativo 5472.001.0007138/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 26/07/2021 e término em 22/01/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 171/2021**  
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.000051/2021

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **PAULA FREIRE NOVAES SILVA**, matrícula nº 9956192, **Assistente Social**, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela EMPREHMET, às fls. 15, do Processo Administrativo 5472.001.000051/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 06/07/2021 e término em 05/08/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 173/2021**  
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0008343/2021

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **ANA PAULA SILVA**, matrícula nº 9916, **Agente de Serviços Gerais**, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela EMPREHMET, às fls. 15, do Processo Administrativo 5472.001.0008343/2021, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/07/2021 e término em 11/10/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2021.

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469

**PORTARIA SEADM Nº 175/2021**  
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0010142/2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ANA CLARA SARAIVA AZEVEDO, Merendeira**, matrícula nº 69949338, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0010142/2021 de 18/05/2021, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 13/07/2021 e término em 09/01/2022.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária, 16 de julho de 2021

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **LEI Nº 2.511** **DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 18 de autoria do Poder Executivo).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

#### **Capítulo I**

##### **Das Disposições Preliminares**

Art.1º. **Fica estabelecido**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as **diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022**, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III. Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV. Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI. Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII. Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII. Incentivo à participação popular;
- XIV. Define percentual da reserva de contingência;
- XV. As disposições gerais.

#### **Capítulo II**

##### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para

o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

#### **Capítulo III**

##### **Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo,

por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Araruama, e no artigo 22 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V. Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, conforme o caso, encaminharão a Superintendência de Planejamento, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão a Superintendência de Planejamento, até 29 de julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o com-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - LEI Nº 2.511

prometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

### Seção II

#### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

- I. Número da ação originária;
- II. Tipo de causa julgada;
- III. Data do trânsito em julgado;

IV. Número do precatório;

V. Data da autuação do precatório em livro próprio;

VI. Nome do beneficiário;

VII. Valor do precatório a ser pago.

§1º A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

a) Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

b) Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

### Seção III

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

### Capítulo IV

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

### Seção I

#### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.

§1º. Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os

limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

### Seção II

#### Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência da Secretária de Administração ou da Prefeita Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Seção III

#### Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e pagamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I. Revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - LEI Nº 2.511

redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Capítulo V

#### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. Para elevação das receitas:

a) A implementação das medidas previstas nos art. 19 e 20 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II. Para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

### Capítulo VI

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### Capítulo VII

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais

necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Capítulo VIII

#### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. As entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;

II. As entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III. As entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II. Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III. Destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. A execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, § 2º e 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica condicionada

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - LEI Nº 2.511

à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela procuradoria geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou em caso de calamidade pública.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

### Capítulo IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as

autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### Capítulo X

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I. As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III. O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Capítulo XI

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III. Estiverem preservados os recursos necessários à

conservação do patrimônio público;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V. Os recursos de Convênios, Contratos de Repasse e outros cuja as fontes sejam de outros entes da Federação.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

### Capítulo XII

#### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Capítulo XIII

#### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I. Elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;

II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

### Capítulo XIV

#### Das Disposições Gerais

Art. 44. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 45. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - LEI Nº 2.511

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, em montante nunca inferior a 50% da receita total prevista.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Fica o Executivo autorizado a adequar os montantes das previsões de receita e constantes dos anexos desta Lei em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.

**LIVIA BELLO**  
**'Livia de Chiquinho'**  
Prefeita

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS ANUAIS

#### LDO 2022

AMF - Tabela 1 ( LRF , ART. 4º , § 1º )

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente ( c )	Valor Constante	Valor Corrente ( c )	Valor Constante	Valor Corrente ( c )	Valor Constante
Receita Total	421.586.110	278.790.837	465.295.494	335.082.075	479.384.313	299.880.573
Receitas Primárias ( I )	419.380.585	277.332.345	463.089.969	333.493.769	477.178.788	298.500.899
Despesa Total	421.586.110	278.790.837	465.295.494	335.082.075	479.384.313	299.880.573
Despesas Primárias ( II )	414.336.110	273.996.482	458.045.494	417.429.594	472.134.313	295.345.309
Resultado Primário( III )=(I - II)	5.044.475	3.335.863	5.044.475	3.632.774	5.044.475	3.155.589
Resultado Nominal	405.421	268.101	223.139	160.693	133.744	83.664
Dívida Pública Consolidada	9.740.702	6.441.432	5.361.159	3.860.833	3.213.344	2.010.119
Dívida Consolidada Líquida	-839.102	-554.890	-461.831	-332.587	-276.810	-173.160

#### TAXA DE INFLAÇÃO

IPCA 2018 4,75 % \*  
IPCA 2019 3,90 % \*  
IPCA 2020 3,60 % \*  
IPCA 2021 3,76 % \*  
IPCA 2022 3,80 % \*  
IPCA 2023 3,50 % \*

#### ÍNDICES PARA DEFLAÇÃO

2019	Valor corrente x	1,0039
2020	Valor corrente x	1,2062
2021	Valor corrente x	1,5122
2022	Valor corrente x	1,3886
2023	Valor corrente x	1,5986

fonte projeção de inflação ata do Copom

#### 2020 - ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO

Índice para deflação = {1 +( inflação projetada 2020 ) / 100 }  
{1+ (3,60 /100)} = 1,2062

#### 2021 - ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO

Índice para deflação = {1 +( Taxa de inflação 2020 / 100) } x {1+ (taxa de inflação de 2021 / 100)}  
{1+ (3,60 /100)} x {1+( 3,76/ 100)} = 1.2062 x 1.5122 = 1.3886

#### 2022 - ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO

Índice para deflação = {1 +( Taxa de inflação 2020 / 100) } x {1+ (taxa de inflação de 2021 / 100)} x  
{1+ (taxa de inflação de 2022 / 100)}  
{1+ (3,60 /100)} x {1+(3,76 / 100)}x {1+ (3,80 / 100)} = 1,2062 x 1,5122 x 1,3886 = 1,5986

\* B.C. Banco Central



# Município de Araruama

## Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 2 ( LRF , ART. 4º , § 2º , inciso I

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	Metas Realizadas 2020 (b)	Variação	
			Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	431.312.032	477.673.568	46.361.536	10,7
Receitas Primárias ( I )	429.361.490	476.488.866	47.127.376	11,0
Despesa Total	431.312.032	475.245.517	43.933.485	10,2
Despesas Primárias ( II )	428.650.032	468.079.167	39.429.135	9,2
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	711.458	8.409.699	7.698.241	1.082,0
Resultado Nominal	711.458	2.428.051	1.716.593	241,3
Dívida Pública Consolidada	16.961.022	20.293.407	3.332.385	19,6
Dívida Consolidada Líquida	-1.461.089	757.441	2.218.530	-151,8

FONTE : SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 3 ( LRF , ART. 4º , § 2º , inciso II )

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	477.673.568	10,75	431.312.032	-9,71	421.586.110	-2,25	465.295.494	10,37	479.384.313	3,03
Receitas Primárias ( I )	476.488.866	10,98	427.261.036	-10,33	419.380.585	-1,84	463.089.969	10,42	477.178.788	3,04
Despesa Total	475.245.517	10,19	431.312.032	-9,24	421.586.110	-2,25	465.295.494	10,37	479.384.313	3,03
Despesas Primárias ( II )	468.079.167	9,20	424.062.032	-9,40	414.336.110	-2,29	458.045.494	10,55	472.134.313	3,08
Resultado Primário( III )=(I - II)	8.409.699	1.082,04	3.199.004	-61,96	5.044.475	57,69	5.044.475	0,00	5.044.475	0,00
Resultado Nominal	2.428.051	241,28	587.550	-75,80	405.421	-31,00	223.139	-44,96	133.744	-40,06
Dívida Pública Consolidada	20.293.407	19,65	14.116.539	-30,44	9.740.702	-31,00	5.361.159	-44,96	3.213.344	-40,06
Dívida Consolidada Líquida	757.441	-151,84	-1.216.054	-260,55	-839.102	-31,00	-461.831	-44,96	-276.810	-40,06

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	357.583.396	-25,14	278.790.837	-22,03	278.790.837	0,00	335.082.075	20,19	299.880.573	-10,51
Receitas Primárias ( I )	354.224.878	-25,66	277.332.345	-21,71	277.332.345	0,00	333.493.769	20,25	298.500.899	-10,49
Despesa Total	357.583.396	-24,76	278.790.837	-22,03	278.790.837	0,00	335.082.075	20,19	299.880.573	-10,51
Despesas Primárias ( II )	351.572.713	-24,89	273.996.482	-22,07	273.996.482	0,00	417.429.594	52,35	295.345.309	-29,25
Resultado Primário( III )=(I - II)	2.652.165	-68,46	3.335.863	25,78	3.335.863	0,00	3.632.774	8,90	3.155.589	-13,14
Resultado Nominal	487.114	-79,94	268.101	-44,96	268.101	0,00	160.693	-40,06	83.664	-47,94
Dívida Pública Consolidada	11.703.453	-42,33	6.441.432	-44,96	6.441.432	0,00	3.860.833	-40,06	2.010.119	-47,94
Dívida Consolidada Líquida	-1.008.181	-233,10	-554.890	-44,96	-554.890	0,00	-332.587	-40,06	-173.160	-47,94

FONTE : SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE

Metodologia de Cálculo dos Valores constantes

\* B.C. Banco Central

\* SMF/STN. Secr. Mun.de Fazenda , levando-se em conta as tendências das projeções do Banco Central.

IPCA 2019 3,90 % *	projeção BC
IPCA 2020 3,60 % *	projeção BC
IPCA 2021 3,76 % *	projeção BC
IPCA 2022 3,80 % *	projeção BC
IPCA 2023 3,50 % *	projeção BC

IPCA 2013 5,91 % *	Divulgado
IPCA 2014 6,40 %	Divulgado



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**MUNICÍPIO ARARUAMA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	431.480.049,26	353.598.437,84	100%	-206.448.143,89	
Reservas					
Resultado Acumulado	431.312.032	477.673.568,00	100%	431.312.032,00	
<b>TOTAL</b>				<b>431.312.032,00</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-819.799.372,90	-472.391.111,31	100%	-494.990.931,59	
Reservas					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-819.799.372,90	-472.391.111,31	100%	-494.990.931,59	
<b>TOTAL</b>				<b>-494.990.931,59</b>	

FONTE : SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 5 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso III )

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bêns Móveis	-	-	-
Alienação de Bêns Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: SCO - SISTEMA DE CONTABILIDADE



# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 6 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso IV, alínea "a" )

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS )</b>	<b>8.581.140</b>	<b>9.676.247</b>	<b>14.839.878</b>
RECEITAS CORRENTES	8.581.140	9.676.247	14.839.878
Receita de Contribuições	8.562.169	9.647.109	14.513.442
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	18.455	27.962	182.523
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	516	1.175	143.912
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	516	1.175	143.912
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( INTRA-ORÇAMENTÁRIAS )</b>	<b>15.526.946</b>	<b>17.427.302</b>	<b>26.087.272</b>
RECEITAS CORRENTES	15.526.946	17.427.302	26.087.272
Receita de Contribuições	15.526.946	17.427.302	26.087.272
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de déficit atuarial - RPPS			
Contribuição Previdenciária em Regimes de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	0	0	0
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>24.108.085</b>	<b>27.103.549</b>	<b>40.927.150</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS )</b>	<b>34.657.664</b>	<b>34.126.854</b>	<b>41.235.904</b>
ADMINISTRAÇÃO	919.000	783.798	610.174
Despesas Correntes	719.000	666.568	528.234
Despesas de Capital	200.000	117.230	81.940
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.738.664	33.343.056	40.625.731
Pessoal Civil	33.738.664	33.343.056	40.625.731
Pessoal Militar			
Outras despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO - ORÇAMENTÁRIAS )</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	<b>34.657.664</b>	<b>34.126.854</b>	<b>41.235.904</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>-10.549.578</b>	<b>-7.023.306</b>	<b>-308.755</b>

FONTE :SOC -SISTEMA DE CONTABILIDADE



# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - 2022  
AMF - Tabela 7 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso IV, alínea "a" )

Exercício	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Exercício	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro
2016	8.395.325,08	4.108.284,47	12.767.634,56	24.229.044,84	-11.461.410,28	2054	127.109,46	959.853,56	1.086.963,02	24.878.768,45	-23.791.805,43
2017	7.628.495,63	3.155.984,41	10.360.820,44	25.975.162,22	-15.614.341,78	2055	117.676,17	858.838,40	976.514,57	23.061.291,08	-22.084.776,52
2018	7.267.193,81	3.323.773,92	10.590.967,73	28.105.013,50	-17.514.045,77	2056	108.483,83	764.387,08	872.870,91	21.289.879,10	-20.417.008,19
2019	6.844.677,85	3.698.353,17	10.543.031,03	30.580.774,50	-20.037.743,47	2057	99.559,67	676.581,57	776.141,24	19.571.268,32	-18.795.127,08
2020	6.390.262,67	4.177.881,17	10.568.143,84	33.092.435,53	-22.524.291,69	2058	90.931,70	595.446,96	686.378,67	17.911.791,87	-17.225.413,21
2021	5.965.048,31	4.620.500,39	10.585.548,70	35.370.191,01	-24.784.642,31	2059	82.632,04	520.944,44	603.576,48	16.317.471,81	-15.713.895,33
2022	5.519.632,63	4.956.455,20	10.476.087,82	37.734.903,70	-29.054.722,13	2060	74.693,58	452.960,46	527.654,04	14.793.735,26	-14.266.081,22
2023	5.189.979,72	5.122.021,87	10.312.001,59	39.366.723,72	-29.054.722,13	2061	67.143,60	391.306,05	458.449,65	13.345.003,44	-12.886.553,79
2024	4.848.115,79	5.264.469,49	10.112.585,28	40.941.502,31	-30.828.917,03	2062	60.002,25	335.727,91	395.730,15	11.974.697,44	-11.578.967,29
2025	4.581.266,95	5.379.294,44	9.960.561,39	42.052.608,25	-32.092.046,86	2063	53.285,83	285.926,39	339.212,23	10.685.468,03	-10.346.255,81
2026	4.407.796,76	4.154.584,62	8.562.381,38	42.483.599,88	-33.921.218,50	2064	47.009,02	241.564,63	288.573,64	9.479.154,58	-9.190.580,93
2027	4.110.130,95	4.165.341,55	8.275.472,50	43.670.883,64	-35.395.411,14	2065	41.183,30	202.287,92	243.471,23	8.356.764,54	-8.113.293,31
2028	3.875.677,93	4.120.623,10	7.996.301,03	44.392.731,22	-36.396.430,18	2066	35.814,88	167.757,86	203.572,74	7.318.720,52	-7.115.147,78
2029	3.560.906,34	4.094.523,76	7.655.430,10	45.415.297,23	-37.759.867,13	2067	30.904,75	137.651,63	168.556,38	6.364.931,21	-6.196.374,83
2030	3.248.890,78	4.026.645,03	7.275.535,81	46.376.543,74	-39.101.007,93	2068	26.452,87	111.638,84	138.091,71	5.494.733,72	-5.356.642,02
2031	2.856.715,80	3.953.788,24	6.810.504,04	47.740.469,54	-40.929.965,50	2069	22.458,06	89.375,95	111.834,01	4.706.747,91	-4.594.913,90
2032	2.562.248,41	3.879.137,99	6.441.386,40	48.480.374,08	-42.038.987,68	2070	18.911,87	70.515,07	89.426,94	3.998.762,58	-3.909.335,64
2033	2.306.203,39	3.785.920,85	6.092.124,24	48.865.747,38	-42.773.623,14	2071	15.794,28	54.715,39	70.509,68	3.367.798,08	-3.297.288,40
2034	1.993.142,45	3.678.382,18	5.671.524,63	49.490.963,09	-43.819.438,46	2072	13.075,31	41.653,20	54.728,51	2.810.269,93	-2.755.541,42
2035	1.796.447,39	3.556.299,16	5.352.746,55	49.358.178,54	-44.005.431,98	2073	10.720,07	31.030,68	41.750,75	2.322.135,51	-2.280.384,77
2036	1.517.098,73	3.426.285,37	4.943.384,10	49.599.635,41	-44.656.251,31	2074	8.693,91	22.575,73	31.269,64	1.899.001,69	-1.867.732,06
2037	1.315.599,02	3.291.994,56	4.607.593,58	49.401.218,10	-44.793.624,52	2075	6.965,73	16.033,81	22.999,53	1.536.234,36	-1.513.234,83
2038	1.140.755,13	3.153.935,78	4.294.690,91	48.892.970,08	-44.598.279,17	2076	5.507,58	11.161,85	16.669,43	1.229.030,17	-1.212.360,74
2039	927.590,88	3.012.307,81	3.939.898,69	48.526.805,49	-44.586.906,80	2077	4.293,07	7.723,85	12.016,92	972.449,17	-960.432,25
2040	799.896,45	2.865.379,65	3.665.276,10	47.609.991,05	-43.944.714,95	2078	3.297,14	5.471,32	8.768,46	761.277,18	-752.508,71
2041	626.261,29	2.715.757,03	3.342.018,32	46.921.670,31	-43.579.651,99	2079	2.494,50	4.113,64	6.608,14	589.725,22	-583.117,08
2042	501.529,03	2.565.844,47	3.067.373,50	45.897.453,00	-42.830.079,51	2080	1.859,21	3.318,36	5.177,57	451.513,89	-446.336,33
2043	409.980,35	2.415.021,30	2.825.001,65	44.680.518,79	-41.855.517,13	2081	1.366,53	2.798,60	4.165,13	340.865,83	-336.700,70
2044	359.125,33	2.265.854,09	2.624.979,42	43.100.780,36	-40.475.800,93	2082	993,9	2.404,24	3.398,13	253.368,76	-249.970,63
2045	301.884,17	2.117.446,66	2.419.330,83	41.530.131,91	-39.110.801,08	2083	718,86	2.083,38	2.802,24	185.477,68	-182.675,44
2046	255.901,60	1.971.630,36	2.227.531,95	39.853.808,79	-37.626.276,84	2084	517,94	1.810,71	2.328,65	133.802,45	-131.473,80
2047	231.143,78	1.828.926,73	2.060.070,51	38.032.785,81	-35.972.715,30	2085	369,79	1.570,21	1.940,00	95.072,75	-93.132,74
2048	212.120,67	1.689.927,61	1.902.048,28	36.162.707,96	-34.260.659,68	2086	259,34	1.353,04	1.612,38	66.397,76	-64.785,38
2049	184.859,68	1.555.172,82	1.740.032,49	34.339.186,04	-32.599.153,55	2087	178,03	1.154,86	1.332,89	45.489,13	-44.156,24
2050	166.564,45	1.425.139,04	1.591.703,49	32.455.114,50	-30.863.411,01	2088	120,08	973,45	1.093,53	30.560,46	-29.466,93
2051	156.517,98	1.300.246,07	1.456.764,05	30.531.426,05	-29.074.662,00	2089	79,21	807,78	886,98	20.098,90	-19.211,92
2052	146.568,97	1.180.856,71	1.327.425,67	28.622.166,36	-27.294.740,68	2090	49,71	657,72	707,43	12.858,07	-12.150,64
2053	136.752,78	1.067.283,72	1.204.036,50	26.735.123,18	-25.531.086,68	2091	28,46	523,63	552,08	7.942,76	-7.390,68

FONTE : RREO 6º Bimestre 2014

FONTE : RREO 6º Bimestre 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA  
LDO 2022**

AMF - Tabela 8 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso v )

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	



# Município de Araruama

## Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 9 ( LRF , art. 4º , § 2º inciso v )

EVENTOS	PREVISTO PARA 2022	DETALHAMENTO DA COMPENSAÇÃO
Manutenção de módulos de saúde	5.000.000,00	
Manutenção de creches, escolas e outras unidades educacionais	1.000.000,00	Aumento da Receita com base no recadatramento do IPTU, modernização da Cobrança do ISS, Fiscalização atuante na área tributária, aumento vegetativo da receita em razão do crescimento do Município.
Aumento vegetativo na folha de pagamento / Preenchimento de cargos	2.500.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>8.500.000,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**LDO 2022**

ARF ( LRF , art. 4º , § 3º )

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fundo Municipal de Saúde	3.350.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	3.350.000,00
Folha de Pessoal	2.500.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	2.500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	500.000,00
	<b>6.350.000,00</b>		<b>6.350.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.**

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>358.031.623,35</b>	<b>459.926.860,30</b>	<b>515.393.270,46</b>	<b>421.498.192,00</b>	<b>465.204.059,00</b>	<b>479.289.222,00</b>
1100.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.506.674,58	79.475.482,22	80.035.612,64	74.172.020,00	77.382.843,00	80.478.155,00
1110.00.00 Impostos	61.604.988,55	71.018.571,62	74.772.323,45	65.447.091,00	68.289.958,00	71.021.556,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.679.959,69	7.716.813,94	11.086.228,12	5.276.500,00	5.712.543,00	5.941.045,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	57.308.820,34	63.164.087,62	63.272.745,83	59.793.141,00	62.184.867,00	64.672.261,00
IPTU	36.941.716,79	40.377.249,02	39.746.275,98	38.238.653,00	39.768.199,00	41.358.927,00
IPTU - Principal	25.869.679,83	29.070.093,60	29.983.563,24	26.952.911,00	28.031.027,00	29.152.268,00
IPTU - Multas e Juros	2.904.567,79	2.475.404,02	954.056,51	2.650.000,00	2.756.000,00	2.866.240,00
IPTU - Dívida Ativa	6.699.913,95	7.388.278,81	7.163.478,55	7.035.742,00	7.317.172,00	7.609.859,00
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.467.555,22	1.443.472,59	1.645.177,68	1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00
ITBI	4.458.944,39	4.076.505,74	4.177.959,56	4.269.488,00	4.440.268,00	4.617.878,00
ITBI - Principal	4.458.944,39	4.076.505,74	4.177.959,56	4.146.543,00	4.312.405,00	4.484.901,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	929,36	4.168,00	4.335,00	4.508,00
ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	118.777,00	123.528,00	128.469,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	15.908.159,16	18.710.332,86	19.348.510,29	17.285.000,00	17.976.400,00	18.695.456,00
ISQN - Principal	14.225.664,78	16.951.736,65	18.659.627,96	15.500.000,00	16.120.000,00	16.764.800,00
ISQN - Multas e Juros	0,00	0,00	60.929,51	50.000,00	52.000,00	54.080,00
ISQN - Dívida Ativa	1.142.582,23	1.213.322,64	483.549,38	1.210.000,00	1.258.400,00	1.308.736,00
ISQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	539.912,15	545.273,57	144.403,44	525.000,00	546.000,00	567.840,00
1119.00.00 Outros Impostos	616.208,52	137.670,06	413.349,50	377.450,00	392.548,00	408.250,00
Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	0,00	5.222,97	82.100,00	85.384,00	88.799,00
Outros Impostos - Dívida Ativa	83.429,56	59.573,54	194.254,57	75.350,00	78.364,00	81.499,00
Outros Impostos - Multas e Juros da Dívida Ativa	532.778,96	78.096,52	213.871,96	220.000,00	228.800,00	237.952,00
1120.00.00 Taxas	8.901.686,03	8.456.910,60	5.263.289,19	8.743.159,00	9.092.885,00	9.456.599,00
1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.357.967,02	4.367.456,81	2.984.732,43	3.286.610,00	3.418.074,00	3.554.796,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.340.620,48	3.802.790,09	2.542.742,19	2.951.610,00	3.069.674,00	3.192.460,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.265.432,15	3.789.150,80	2.338.056,67	2.933.380,00	3.050.715,00	3.172.743,00
Eng. Publicidade	279.972,49	231.422,83	156.083,75	270.000,00	280.800,00	292.032,00
Obras Particulares	264.340,99	268.580,80	165.189,33	320.000,00	332.800,00	346.112,00
Aparelho de Transportes	85.231,05	74.698,59	47.660,66	90.000,00	93.600,00	97.344,00
Apreensão e Depósito	7.594,18	0,00	0,00	5.150,00	5.356,00	5.570,00
Funcionamento de Estabelecimento	0,00	0,00	739.880,47	10.000,00	10.400,00	10.816,00
Utilização de Área de Domicílio	13.698,31	1.556.984,81	2.228,23	500.000,00	520.000,00	540.800,00
Vigilância Sanitária	148.315,48	120.005,53	91.461,86	120.000,00	124.800,00	129.792,00
Outras Taxas pelo Poder de Polícia	1.466.279,65	1.537.458,24	1.135.552,37	1.600.000,00	1.664.000,00	1.730.560,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	93.682,47	13.639,29	43.592,89	18.230,00	18.959,00	19.717,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	470.691,96	0,00	147.534,37	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	510.813,90	0,00	13.558,26	0,00	0,00	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF</b>						
TFF - Dívida Ativa	3.518,18	21.992,55	31.707,56	20.000,00	20.800,00	21.632,00
	3.518,18	21.992,55	31.707,56	20.000,00	20.800,00	21.632,00
<b>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>						
atividade industrial	13.828,36	542.674,17	410.282,68	315.000,00	327.600,00	340.704,00
atividade não industrial	0,00	0,00	131.405,23	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	797,97	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa	0,00	0,00	239,48	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	58,63	0,00	0,00	0,00
<b>1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços</b>						
<b>Taxas pela Prestação de Serviços - Principal</b>						
Coleta de Resíduos Sólidos	5.543.719,01	4.089.453,79	2.278.556,76	5.456.549,00	5.674.811,00	5.901.803,00
Manutenção de Cemitérios Municipais	2.343.738,63	2.516.970,50	1.776.689,23	3.500.000,00	3.640.000,00	3.785.600,00
Prestação de Serviços - Mais Valia	65.797,84	63.315,28	68.233,95	75.000,00	78.000,00	81.120,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.763,15	73.563,28	122.201,92	82.500,00	85.800,00	89.232,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	3.108.419,39	1.435.604,73	309.042,62	1.799.049,00	1.871.011,00	1.945.851,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa	0,00	0,00	162,03	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.987,77	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	239,24	0,00	0,00	0,00
<b>1200.00.00 Contribuições</b>						
<b>Contribuições Sociais</b>						
<b>Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS</b>						
Contribuição Servidor Ativo - CAMARA	21.435.308,31	23.895.627,23	29.438.890,05	24.140.890,00	25.106.525,00	26.110.786,00
Contribuição Servidor Ativo - PREFEITURA	8.562.168,62	9.647.109,46	14.513.442,23	10.368.134,00	10.782.859,00	11.214.173,00
Contribuição Servidor Ativo - IBASMA	273.826,93	301.018,18	340.199,73	350.000,00	364.000,00	378.560,00
Contribuição Servidor Ativo - FUMSA	2.469.677,76	2.584.842,01	4.297.394,23	2.835.581,00	2.949.004,00	3.066.964,00
Contribuição Servidor Ativo - FUMSA	190.259,02	219.187,05	39.631,81	237.553,00	247.055,00	256.937,00
Contribuição Servidor Ativo - FUMSA	894.613,52	1.076.357,26	2.197.539,05	1.220.000,00	1.268.800,00	1.319.552,00
Contribuição Servidor Ativo - FUNDEB	94.433,97	121.525,18	230.340,38	150.000,00	156.000,00	162.240,00
Contribuição do Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	4.547.745,33	5.178.492,44	7.077.081,76	5.380.000,00	5.595.200,00	5.819.008,00
Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	77.809,16	147.716,35	283.953,98	170.000,00	176.800,00	183.872,00
Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	13.802,93	17.970,99	47.301,29	25.000,00	26.000,00	27.040,00
<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>						
Contribuições Econômicas - COSIP	12.873.139,69	14.248.517,77	14.925.447,82	13.772.756,00	14.323.666,00	14.896.613,00
	12.873.139,69	14.248.517,77	14.925.447,82	13.772.756,00	14.323.666,00	14.896.613,00
<b>1300.00.00 Receita Patrimonial</b>						
<b>Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado</b>						
RECEITA DE ALUGUEIS - PMA	1.205.167,97	2.281.598,19	7.555.076,32	2.304.360,00	2.019.133,00	2.099.901,00
RECEITA DE ALUGUEIS - IBASMA	20.464,90	5.130,45	1.099,34	177.507,00	122.207,00	127.095,00
RECEITA DE ALUGUEIS - IBASMA	11.394,96	5.130,45	1.099,34	18.858,00	19.612,00	20.396,00
OUTRAS RECEITAS - BENS PÚBLICOS	9.069,94	0,00	0,00	13.649,00	14.195,00	14.763,00
	0,00	0,00	0,00	85.000,00	88.400,00	91.936,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
RENDIMENTOS FUMSA - UBS-REQUALIF- ITATIQUARA -C/C 38692-8	177,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS-REQUALIF- MORRO GRANDE -C/C 38694-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF- FAZENDINHA -C/C 38693-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF- PARACATU -C/C 38691-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF- IGUABINHA - C/C 38689-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS-REQUALIF- MATARUNA - C/C 38685-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF- SÃO VICENTE -C/C 38684-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIFP JOÃO VASCOBCELOS-C/C 38690-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF- SOBRADINHO -C/C 38688-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF -AURORA-C/C 38686-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF- NORIVAL CARVALHO/C/C 38687-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS REQUALIF -JDM CALIFORNIA-C/C 38683-9	51,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - UBS PARATY - C/C 44306-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - ESTRUT. REDE -C/C624009-5	11.181,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FUMSA - INVESTIMENTO MAC cc 662017-6	5.941,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS - FNDE</b>						
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNAE	11.221,88	12.451,15	4.411,67	57.440,00	59.738,00	62.128,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNATE	2.560,55	8,49	1,93	23.755,00	24.705,00	25.693,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PDDE	1.673,73	1.763,70	445,44	12.003,00	12.483,00	12.982,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	121.119,86	79.461,09	22.883,29	110.000,00	114.400,00	118.976,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL ALFABETIZADO	673,40	732,41	165,67	5.939,00	6.177,00	6.424,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PAR-CAMINHODA ESCOLA- C/C 51672-04	96,24	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - COBERT.QUADRA NAIR VALADARES- PAC204620/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE FAZENDINHA- C/C 35166-0	0,00	7,12	1,62	4,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PAR EQUIPAMENTOS	3.313,77	3.604,14	815,22	3.755,00	3.905,00	4.061,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CONSTR.QUADRAS ALTEVIR E CELIA - T. C. PAC205337	477,05	511,74	115,74	537,00	558,00	580,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.446,23	12.076,06	1.279,11	12.000,00	12.480,00	12.979,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE TRESVENDAS- C/C 38186-1	8.893,78	9.673,08	2.187,96	10.000,00	10.400,00	10.816,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CRECHE IGUABINHA	1.725,51	3.200,98	712,56	4.500,00	4.680,00	4.867,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - CONSTR. QUADRA ANDERSON D. OLIVEIRA - C/C 45090	0,00	8,96	2,03	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL CARINHOSO	6.028,02	2.100,47	13,00	3.500,00	3.640,00	3.786,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOB SAO VICENTE 5154-9	1.885,72	2.043,64	446,79	3.500,00	3.640,00	3.786,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOB PICADA5154-7	1.895,37	2.061,44	363,30	3.500,00	3.640,00	3.786,00
RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - MOBILIARIO CRECHE IGUABINHA CC 52210-4	2.696,98	2.694,21	432,77	3.500,00	3.640,00	3.786,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>REMUNERAÇÃO RECURSOS VINCULADOS - FNAS</b>						
RENDIMENTOS FNAS - MULTA DESCUMPRIMENTO ECA	1.213,11	1.019,65	9.928,26	1.188,00	1.236,00	1.285,00
RENDIMENTOS FNAS - DOAÇÕES AO FMDCA	2.780,68	3.821,88	1.645,03	10.940,00	11.378,00	11.833,00
RENDIMENTOS FNAS - PAC I - SUAS	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FNAS - CENTRO POP	14,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FNAS - PPMC	418,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS FNAS - PBF-CRAS	11.049,81	1.911,74	25.344,55	3.563,00	3.706,00	3.854,00
RENDIMENTOS FNAS - IGD BOLSA FAMILI	62.813,67	2.226,85	29.439,57	2.376,00	2.471,00	2.570,00
RENDIMENTOS FNAS - IGD SUAS	886,90	635,83	163,10	2.376,00	2.471,00	2.570,00
RENDIMENTOS FNAS - PTMC	678,80	0,00	0,00	2.396,00	2.492,00	2.592,00
RENDIMENTOS FNAS - PVMC	0,00	-	826,30	-	-	-
RENDIMENTOS FNAS - PISO SOCIAL BASICO	974,76	3.990,86	1.131,88	3.120,00	3.245,00	3.375,00
RENDIMENTOS FNAS - SCFV	0,00	-	297,91	-	-	-
RENDIMENTOS FNAS - RECURSOS PRORIOS FMDCA	422,29	155,39	18,61	1.000,00	1.040,00	1.082,00
RENDIMENTOS FNAS - AEPETI	4.572,58	216,47	-	1.000,00	1.040,00	1.082,00
RENDIMENTOS FNAS - BPC ESCOLAR	10,46	8,93	2,20	2.000,00	2.080,00	2.163,00
RENDIMENTOS FNAS - ACESSUAS	871,18	706,38	43,13	4.100,00	4.264,00	4.435,00
RENDIMENTOS FNAS - PISO SOCIAL ESPECIAL	569,50	3.296,73	864,16	4.100,00	4.264,00	4.435,00
RENDIMENTOS FNAS - BLOCO MAC FNAS	3.863,79	4.016,22	4.029,39	4.500,00	4.680,00	4.867,00
RENDIMENTOS - COSIP	7.959,35	10.643,48	3.229,55	18.000,00	18.720,00	19.469,00
RENDIMENTOS - Multa de trânsito	5.232,49	7.656,36	1.767,68	15.000,00	15.600,00	16.224,00
RENDIMENTOS - CIDE	4.386,17	3.258,18	986,34	5.000,00	5.200,00	5.408,00
OUTROS RENDIMENTOS - RECEITA PREVIDENCIARIA	9.384,88	27.962,38	182.523,39	35.000,00	36.400,00	37.856,00
OUTROS RENDIMENTOS - PADEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REND. PRACA ESPORTE E CULTURA 3000M	37.483,31	36.437,48	28.623,09	40.000,00	41.600,00	43.264,00
OUTROS RENDIMENTOS DEPOSITOS VINCULADOS	14.183,25	15.351,01	14.845,31	16.100,00	16.744,00	17.414,00
REND. TC 0352885 - 32/2015 MCIDADES / CAIXA	22,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - PMA	452.416,26	648.867,86	140.279,42	698.844,00	726.798,00	755.870,00
REND. NÃO VINCULADOS - FOLHA VERDE		313,47	0,00	1.000,00	1.040,00	1.082,00
REND. NÃO VINCULADOS - TEATRO		236,18	0,00	1.000,00	1.040,00	1.082,00
REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE	11.904,83	69.274,12	289.627,93	47.094,00	48.978,00	50.937,00
REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS	429,99	751,21	569,20	2.188,00	2.276,00	2.367,00
<b>Juros de Títulos de Renda</b>	<b>0,00</b>	<b>19.138,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL</b>	<b>0,00</b>	<b>19.138,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1360.00.00.00 Cessão de Direitos</b>	<b>1.184.703,07</b>	<b>2.276.467,74</b>	<b>6.401.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Cessão de Direitos e Operacionalização de Pagamentos</b>	<b>1.184.703,07</b>	<b>2.257.329,05</b>	<b>6.401.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Cessão de Direitos e Operacionalização de Pagamentos</b>	<b>1.184.703,07</b>	<b>2.257.329,05</b>	<b>6.401.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
TRANSF. NASF (NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA)	263.625,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. PMAQ (MELHORIA DO ACESSO EDA QUALIDADE)	183.329,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. HOSPITAL HMPASC	1.359.420,59	1.350.909,11	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CAPS	419.035,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. UPA FEDERAL	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. PPI	24.133,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. VIGILANCIA SANITARIA	118.393,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DST-AIDS	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FARMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	651.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORTALEC. DAS POLITICAS AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. ACE - 5%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1718.12.00.00 Transferências de Recursos do FNAS</b>	<b>1.132.452,72</b>	<b>2.024.350,21</b>	<b>2.858.171,04</b>	<b>1.882.900,00</b>	<b>1.958.216,00</b>	<b>2.036.545,00</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F</b>	<b>1.132.452,72</b>	<b>2.024.350,21</b>	<b>2.858.171,04</b>	<b>1.882.900,00</b>	<b>1.958.216,00</b>	<b>2.036.545,00</b>
Transf. PAC-I (LAR SAO FRANCISCO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. PFMC (CREAS)	0,00	0,00	211.500,00	0,00	0,00	0,00
Transf. PBF (CRAS FEDERAL)	238.174,70	609.000,00	779.604,53	450.000,00	468.000,00	486.720,00
Transf. IGD-BF (BOLSA FAMILIA)	266.721,49	335.802,27	348.266,50	325.000,00	338.000,00	351.520,00
Transf. IGD-SUAS	12.945,45	21.575,75	0,00	42.900,00	44.616,00	46.401,00
Transf. PTMC - PSEMC - Piso SocialEsp. Media Complexidade	0,00	0,00	62.100,00	0,00	0,00	0,00
Transf. SCFV (PBV)	138.000,00	659.400,00	0,00	600.000,00	624.000,00	648.960,00
PETI FEDERAL - AÇÕES DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	0,00	33.200,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00
PAC II - CENTRO POP PISO SOCIAL ESPALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACESSO SUAS	0,00	10.041,35	0,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
Transf. BLOCO MAC FNAS	476.611,08	355.330,84	780.920,42	385.000,00	400.400,00	416.416,00
PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	168.750,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE EMERGENCIAL PARA SUAS - COVID19	0,00	0,00	507.029,59	0,00	0,00	0,00
<b>1718.05.00.00 Transferências de Recursos do FNDE</b>	<b>12.930.831,99</b>	<b>11.806.862,34</b>	<b>12.946.959,96</b>	<b>15.245.258,00</b>	<b>15.855.065,00</b>	<b>16.489.271,00</b>
Transferências do Salário-Educação - Principal	11.180.937,39	9.575.955,54	10.909.240,04	12.447.986,00	12.945.905,00	13.463.741,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	6.840,00	5.520,00	13.800,00	23.630,00	24.575,00	25.558,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	1.743.054,60	2.225.386,80	2.023.919,92	2.773.642,00	2.884.588,00	2.999.972,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1718.06.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96</b>	<b>129.922,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>166.308,00</b>	<b>172.960,00</b>	<b>179.878,00</b>
Transferência Financeira do ICMS –Desoneração – L.C. Nº 87/96	129.922,28	0,00	0,00	166.308,00	172.960,00	179.878,00
<b>1718.10.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	<b>7.776,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	7.776,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FMHAB - LAGOA DOURADA	2.130,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FMHAB - DOLCE VITTA	5.646,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
1718.99.11.00 Outras Transferências da União	249.262,04	2.318.988,45	12.371.896,37	222.899,00	231.815,00	241.088,00
COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTADOR	0,00	0,00	0,00	222.899,00	231.815,00	241.088,00
AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	249.262,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS COVID19	0,00	0,00	12.371.896,37	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0,00	2.318.988,45	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1720.00.00.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>63.285.106,99</b>	<b>75.558.923,61</b>	<b>80.859.680,24</b>	<b>73.013.711,00</b>	<b>75.894.260,00</b>	<b>78.786.031,00</b>
0						
1728.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M	63.285.106,99	75.558.923,61	80.859.680,24	73.013.711,00	75.894.260,00	78.786.031,00
Participação na Receita dos Estados	54.668.051,84	58.036.926,88	63.477.435,44	55.934.798,00	58.172.190,00	60.499.078,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	43.197.592,99	45.223.002,98	51.149.040,15	42.880.259,00	44.595.469,00	46.379.288,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	10.178.953,02	11.527.866,77	10.795.344,33	11.879.067,00	12.354.230,00	12.848.399,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.104.012,01	1.172.929,40	1.438.418,49	919.998,00	956.798,00	995.070,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	187.493,82	113.127,73	94.632,47	255.474,00	265.693,00	276.321,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.762.867,03	3.487.663,00	3.580.353,63	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.762.867,03	3.487.663,00	3.580.353,63	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse	5.623.968,12	13.326.185,70	13.307.062,67	13.297.600,00	13.829.504,00	14.382.684,00
TRANSFERENCIA ESTADO PAH-HMPASC	0,00	715.000,00	3.055.055,67	780.000,00	811.200,00	843.648,00
TRANSFERENCIA ESTADO DENGUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA ESTADO UPA	4.800.000,00	4.400.000,00	6.200.000,00	4.167.600,00	4.334.304,00	4.507.676,00
TRANSFERENCIA ESTADO COFINCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA ESTADO FARMACIA BASICA	823.968,12	8.211.185,70	4.052.007,00	8.350.000,00	8.684.000,00	9.031.360,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	168.120,00	707.630,75	494.780,50	0,00	0,00	0,00
Transf. FNAS - Piso Social	62.100,00	707.630,75	231.699,40	0,00	0,00	0,00
Transf. FNAS - Piso Social	106.020,00	0,00	263.081,10	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	62.100,00	517,28	48,00	281.313,00	292.566,00	304.269,00
TRANSF. RECURSOS PRÓPRIOS	62.100,00	517,28	48,00	281.313,00	292.566,00	304.269,00
<b>1740.00.00 Transferências de Instituições Privadas</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1748.10.00 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privadas com Fins Lucrativo	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1750.00.00.0 Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>73.789.595,96</b>	<b>74.514.331,46</b>	<b>74.580.351,55</b>	<b>75.770.320,00</b>	<b>78.801.132,00</b>	<b>81.953.177,00</b>
0						
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	73.789.595,96	74.514.331,46	74.580.351,55	75.770.320,00	78.801.132,00	81.953.177,00
FUNDEB Parcela FPM	4.301.610,06	4.893.534,40	5.735.176,38	3.513.580,00	3.654.123,00	3.800.288,00
FUNDEB Parcela LC 87/96	174.986,28	0,00	0,00	226.230,00	235.279,00	244.690,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
FUNDEB Parcela ICMS	58.878.146,28	58.959.687,02	58.678.965,73	56.611.250,00	58.875.700,00	61.230.728,00
FUNDEB Parcela IPI/EXP	1.557.443,48	1.485.362,60	1.677.057,06	1.358.460,00	1.412.798,00	1.469.310,00
FUNDEB Parcela FEP	2.252.928,84	2.575.683,42	2.182.654,12	2.603.260,00	2.707.390,00	2.815.686,00
FUNDEB Parcela ITR	11.274,17	10.738,36	10.717,33	10.820,00	11.253,00	11.703,00
FUNDEB Parcela IPVA	4.809.022,18	4.936.302,53	4.579.431,26	8.497.100,00	8.836.984,00	9.190.463,00
FUNDEB Parcela ITCMD	1.804.184,67	1.653.023,13	1.716.349,67	2.949.620,00	3.067.605,00	3.190.309,00
<b>1900.00.00 Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.783.297,53</b>	<b>2.306.120,79</b>	<b>2.599.140,88</b>	<b>2.542.478,00</b>	<b>2.644.177,00</b>	<b>2.749.943,00</b>
<b>1910.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais</b>	<b>768.098,77</b>	<b>547.780,67</b>	<b>375.747,62</b>	<b>635.000,00</b>	<b>660.400,00</b>	<b>686.816,00</b>
Multas previstas na Legislação de Trânsito	758.540,93	537.291,41	373.525,29	620.000,00	644.800,00	670.592,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	9.557,84	10.489,26	2.222,33	15.000,00	15.600,00	16.224,00
Multas por auto de infração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1920.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>4.314,78</b>	<b>3.842,10</b>	<b>3.326,01</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.800,00</b>	<b>21.632,00</b>
<b>1922.00.00 Restituições</b>	<b>4.314,78</b>	<b>3.842,10</b>	<b>3.326,01</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.800,00</b>	<b>21.632,00</b>
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	3.798,71	2.666,76	0,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES AO IBASMA	516,07	1.175,34	3.326,01	10.000,00	10.400,00	10.816,00
<b>1990.00.00 Demais Receitas Correntes</b>	<b>1.010.883,98</b>	<b>1.754.498,02</b>	<b>2.220.067,25</b>	<b>1.887.478,00</b>	<b>1.962.977,00</b>	<b>2.041.495,00</b>
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	0,00	0,00	140.585,91	11.878,00	12.353,00	12.847,00
Ônus de Sucumbência - Principal	679.868,61	1.267.379,31	720.687,49	1.371.800,00	1.426.672,00	1.483.739,00
Doações ao FMDCA	254.617,03	319.025,59	277.356,83	345.300,00	359.112,00	373.476,00
Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Principal	13.192,31	6.472,36	93,03	0,00	0,00	0,00
Folha Verde	19.759,00	42.952,00	11.799,00	46.500,00	48.360,00	50.294,00
Teatro	26.389,00	27.050,00	900,00	29.000,00	30.160,00	31.366,00
Outorga	10.109,03	239,48	0,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00
Ferry Boat	0,00	0,00	116.150,00	0,00	0,00	0,00
Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	885.731,63	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	685,83	41.565,27	63.875,51	26.000,00	27.040,00	28.122,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.263,17	49.814,01	2.887,85	52.000,00	54.080,00	56.243,00
Multa aplicada por infração ao eca	0,00	4.585,04	2.887,85	16.629,00	17.294,00	17.986,00
Outras receitas primárias	0,00	45.228,97	0,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00
<b>II - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>15.526.945,94</b>	<b>17.427.301,58</b>	<b>26.087.271,98</b>	<b>19.808.519,00</b>	<b>20.600.860,00</b>	<b>21.424.894,00</b>
<b>7200.00.00 Receita de Contribuições</b>	<b>15.526.945,94</b>	<b>17.427.301,58</b>	<b>26.087.271,98</b>	<b>19.808.519,00</b>	<b>20.600.860,00</b>	<b>21.424.894,00</b>
<b>7210.00.00 Contribuições Sociais - INTRA</b>	<b>15.526.945,94</b>	<b>17.427.301,58</b>	<b>26.087.271,98</b>	<b>19.808.519,00</b>	<b>20.600.860,00</b>	<b>21.424.894,00</b>
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - INTRA	15.526.945,94	17.427.301,58	26.087.271,98	19.808.519,00	20.600.860,00	21.424.894,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Creche Iguabinha - c/c 45027-8	492.034,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR - Plano de Acao Articulada FNDE-Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR - Plano de Ação Articulada- Caminho da Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constr. Quadra Altevir e Cella	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAC 2 - Cobertura Qd Nair Valadares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constr. Quadra Anderson Domingues c/c 45090-1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAR - Mobiliário 2013 02093	0,00	26.148,90	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Transferências de Convênios da União</b>	<b>0,00</b>	<b>293.257,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transf. Mob São Vicente cc 51546-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Mob Picada cc 51547-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constr. Praça dos Esportes e da Cultura - 3000m2	0,00	293.257,95	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2420.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213.819,00</b>	<b>222.372,00</b>	<b>231.267,00</b>
<b>Demais Receitas de Capital - Principal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213.819,00</b>	<b>222.372,00</b>	<b>231.267,00</b>
<b>V - DEDUÇÕES DA RECEITA (Correntes):</b>	<b>19.629.203,08</b>	<b>20.594.234,59</b>	<b>21.112.600,41</b>	<b>20.734.420,00</b>	<b>21.563.797,00</b>	<b>22.426.350,00</b>
<b>FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>18.702.054,21</b>	<b>20.478.947,07</b>	<b>21.112.600,41</b>	<b>20.734.420,00</b>	<b>21.563.797,00</b>	<b>22.426.350,00</b>
DEDUÇÃO - FPM	7.773.125,66	8.869.948,81	8.425.496,35	9.551.221,00	9.933.270,00	10.330.601,00
DEDUÇÃO - ITR	10.970,90	10.572,77	10.543,25	14.072,00	14.635,00	15.221,00
DEDUÇÃO - ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	25.984,38	0,00	0,00	33.262,00	34.592,00	35.976,00
DEDUÇÃO - ICMS	8.639.518,67	9.139.787,41	10.229.808,14	8.576.052,00	8.919.094,00	9.275.858,00
DEDUÇÃO - IPVA	2.035.529,72	2.210.386,67	2.159.068,94	2.375.813,00	2.470.846,00	2.569.680,00
DEDUÇÃO - IPI EXPORTAÇÃO	216.924,88	248.251,41	287.683,73	184.000,00	191.360,00	199.014,00
<b>DEDUÇÕES POR RESTITUIÇÕES</b>	<b>31.547,68</b>	<b>110.521,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Deduções	31.529,62	109.687,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	18,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	833,40	0,00	0,00	0,00	0,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - em atendimento ao Art. 12 LRF.

	Realizado Exercício 2018	Realizado Exercício 2019	Realizado Exercício 2020	Projeção 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
<b>DEDUÇÕES POR RETIFICAÇÕES</b>						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Deduções	895.601,19	4.766,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	894.687,30	4.483,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	282,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes - Deduções	601,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Deduções	312,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VI - RECEITA LÍQUIDA (I + II + III + IV - V)</b>	<b>355.131.280,92</b>	<b>457.079.334,14</b>	<b>521.292.831,17</b>	<b>421.586.110,00</b>	<b>465.295.494,00</b>	<b>479.384.313,00</b>
<b>VII - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)</b>	<b>329.937.863,74</b>	<b>429.851.203,59</b>	<b>390.578.760,00</b>	<b>390.578.760,00</b>	<b>433.047.850,00</b>	<b>445.846.764,00</b>

(1) Na apuração da Receita Corrente Líquida consideram-se as deduções das contribuições para a formação do FUNDEB; outras deduções, das contribuições dos servidores para o RPPS e das receitas de compensação financeira entre Regimes de Previdência.

#### NOTAS:

**I -** Receitas Próprias e Transferências Constitucionais (Exceto Educação e Saúde) => Nos estudos e estimativas das receitas para o orçamento de 2018, 2019, 2020 e 2021 foram consideradas as variações positivas ocorridas em relação as receitas nos exercícios anteriores e está fundamentada no crescimento econômico do período, na legislação tributária e na variação inflacionária apurada pelos órgãos oficiais;

**II -** Receitas de Contribuições Previdenciárias => Valores oriundos da contribuição do servidor e ente patrocinador, relacionados a fixação da despesa com pessoal;

**III -** Receitas relacionadas as transferências para Educação, incluído o FUNDEB => Idem ao item I, projetado o aumento relativo ao censo escolar e a variação positiva da contribuição oriunda do salário educação;

**IV -** Receitas relacionadas as transferências do SUS => Idem ao item I, projetado o aumento da demanda por atendimentos regulares e automáticos;

**V -** Os valores previstos para as rubricas de Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa, encontram-se pelos seus valores líquidos já deduzidos qualquer tipo de concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária;

**VI -** Os registros referentes ao FUNDEB, passam a ocorrer a partir do exercício de 2007 (MP 399/2006, convertida na Lei 11.494/2007);

**VII -** A receita de compensação financeira entre o RGPS x RPPS classificada como contribuições sociais até o exercício de 2007. A partir do exercício de 2008, classificada como restituições (Portaria STN 245/2007);

**VIII -** Os registros de Receita de Contribuição Patronal do RPPS obedecem o disposto na Portaria Interministerial nº 338/2006, portanto, classificados como Receitas Correntes Intra-Orçamentárias;

**IX -** As Receitas de Capital oriundas das transferências de convênios da União e dos Estados consideram os convênios firmados, projetados os ingressos das parcelas no exercício.

**X -** Os recursos dos Royalties oriundos das transferências da União, são demonstrados conforme origem dos recursos, com base nas informações da ANP e do B. Brasil, tendo em vista que os registros contábeis não segregam a origem dos recursos, sem que haja divergência nos montantes divulgados pela fonte transferidora em relação ao contabilizado.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 01 PODER LEGISLATIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores	
<b>PROGRAMA:</b> 0001 <b>Gestão Administrativa do Poder Legislativo</b>								
<b>OBJETIVO:</b> Custear despesas com ações legislativas								
01.01	01							
01.01	01 031							
01.01	01 031 0001							
01.01	01 031 0001	1.001	Reforma, Ampliação e Equipamentos	Ordinário	Não Quantificável	2022	50.000,00	
<hr/>								
01.01	01 031 0001	2.021	Manutenção das Atividades Legislativas	Ordinário	12	2022	3.100.000,00	
<hr/>								
01.01	01 031 0001	2.022	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	Ordinário	12	2022	8.650.000,00	
<hr/>								
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>							<b>2022</b>	<b>11.800.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.02 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
 SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo</b>							
OBJETIVO: Custear despesas com ações legislativas							
01.01	01	01	031	0001	20.000,00	2022	20.000,00
					Não Quantificável		
					Ordinário		
					Ação Realizada/Ano		
					P		
					Reforma, Ampliação e Equipamentos		
					1.001		
					2.200		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		
					Equip. Adquirido/Unid		
					P		
					Aquisição de Novos Equipamentos		
					Legislativa		
					Ação Legislativa		
					Gestão Patrimonial da Câmara Municipal		
					0072		
					2.200		
					70.000,00		
					Não Quantificável		
					FECMA		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.01	04	122	0046	0046	Administração		
02.01	04	122	0046	0046	Administração Geral		
02.01	04	122	0046	0046	Gestão Administrativa		
02.01	04	122	0046	2.026	Representação Oficial de Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid Vinculado/Ordinário Não Quantificável 2022 100.000,00
<hr/>							
02.01	04	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês Ordinário 2022 250.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0047 Política de Comunicação Social</b>							
OBJETIVO: Promover por meio da imprensa escrita, falada e televisiva as divulgações das ações de governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância a dispositivo constitucional.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.01	04	122	0047	0047	Administração		
02.01	04	122	0047	0047	Administração Geral		
02.01	04	122	0047	0047	Política de Comunicação Social		
02.01	04	122	0047	2.185	Atos Oficiais	A	Atos Publicados/Unidade Ordinário 2022 1800 650.000,00
<hr/>							
02.01	04	122	0047	2.186	Publicidade Institucional e Afins	A	Publicidade Realizada/Unidade Ordinário 2022 Não Quantificável 500.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0042 Ouvidoria Ativa</b> <b>OBJETIVO: Coordenar e garantir o direito de manifestação do cidadão sobre os serviços prestados pela Administração Pública Municipal.</b>							
02.01	04						
02.01	04	122	Administração				
02.01	04	122	0042	Administração Geral			
				Ouvidoria Ativa			
02.01	04	122	0042	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A	Manutenção/Mês	2022	100.000,00
				Ordinário	12		
<b>Total 2022</b>							<b>1.600.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02 PROCURADORIA GERAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral</b>							
OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subsidiar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.02	04						
02.02	04	122	Administração				
02.02	04	122	Administração Geral				
02.02	04	122	Gestão da Política de Procuradoria Geral				
02.02	04	122	0003				
02.02	04	122	0003	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2022	40.000,00
				A	Manutenção (mês)	12	
					Ordinário		
<b>PROGRAMA: 0041 Decisões Judiciais</b>							
OBJETIVO: Cumprir decisões judiciais, através de precatórios, inclusive das empresas públicas em fase de liquidação extra-judicial, mandados de segurança e medidas cautelares.							
PUBLICO: Governo							
02.02	04						
02.02	04	122	Administração				
02.02	04	122	Administração Geral				
02.02	04	122	Decisões Judiciais				
02.02	04	122	0041				
02.02	04	122	0041	2.032	Cumprimento de Sentenças Judiciais	2022	560.000,00
				A	Sentenças Cumpridas/Ano	Não Quantificável	
					Ordinário		
<b>PROGRAMA: 0049 Dívida Interna</b>							
OBJETIVO: Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contratada							
PUBLICO: Sociedade							
02.02	04						
02.02	04	122	Administração				
02.02	04	122	Administração Geral				
02.02	04	122	Dívida Interna				
02.02	04	122	0049				
02.02	04	122	0049	2.032	Cumprimento de Sentenças Judiciais (Precatório)	2022	1.000.000,00
				A	Sentenças Cumpridas/Ano	Não Quantificável	
					Ordinário/Vinculado		
<b>Total 2022</b>							<b>1.600.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE GOVERNO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b> OBJETIVO: Objeteiva custear as atividades de carater continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.03	04						
02.03	04	122	Administração				
02.03	04	122	Administração Geral				
			Gestão Administrativa				
02.03	04	122	0046				
02.03	04	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A	Manutenção/Mês	12	100.000,00
<b>Total 2021</b>							<b>100.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0006 Guarda Municipal Moderna</b>							
OBJETIVO: Modernizar e reequipar as ações de proteção às pessoas e ao patrimônio público.							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.05	06						
02.05	06 122						
02.05	06 122 0006						
02.05	06 122 0006 1.003	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2022	150.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.05	06						
02.05	06 122						
02.05	06 122 0006						
02.05	06 122 0046 2.030	A	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Ordinário/Vinculado	12	2022	250.000,00
02.05	06 128						
02.05	06 128 0046						
02.05	06 128 0046 2226	A	Valorização da Guarda Civil Municipal	Ordinário/Vinculado	40	2022	500.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>900.000,00</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA:</b> 0011 Defesa Civil Fortalecida							
<b>OBJETIVO:</b> Modernização de mecanismos voltados para ações de defesa civil.							
<b>PÚBLICO:</b> Sociedade							
02.05	06						
02.05	06 182						
02.05	06 182 0011						
02.05	06 182 0011 1.006	P	Veículo Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2022	60.000,00
<hr/>							
02.05	06 182 0011 2.030	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	50.000,00
<hr/>							
<b>Total 2022</b>							<b>110.000,00</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte</b>							
OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.							
PUBLICO: Servidor							
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0053	Alimentação e Transporte						
	3.042 Amortização e Encargos da Dívida - IBASMA						
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0053	Alimentação e Transporte						
02.06 04 122 0053	2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	470.000,00
<b>PROGRAMA: 0075 Araruama Segurança Já</b>							
OBJETIVO: Sistema de premiação por Desempenho para Servidores Ligados à Área de Segurança Pública no Município							
PUBLICO: Governo / Sociedade / Servidor Ligado à Área de Segurança Pública							
02.06 04	Administração						
02.06 04 122	Administração Geral						
02.06 04 122 0075	Araruama Segurança Já						
02.06 04 122 0075	2.225 Araruama Segurança Já	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	130.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>49.730.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.07	04						
02.07	04		Administração				
02.07	04		Administração Geral				
02.07	04		Gestão Administrativa				
02.07	04	122	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	2022	6.890.000,00
<b>PROGRAMA: 0049 Dívida Interna</b>							
OBJETIVO: Garantir o pagamento com amortizações e encargos da dívida pública contratada							
PUBLICO: Sociedade							
02.07	28		Encargos Especiais				
02.07	28	843	Serviços da Dívida Interna				
02.07	28	843	DÍVIDA INTERNA				
02.07	28	843	0049				
02.07	28	843	3.034 Amortização e Encargos da Dívida - FGTS	A	Parcela Pagar/Mês	2022	280.000,00
<hr/>							
02.07	28	843	0049				
02.07	28	843	3.035 Amortização e Encargos da Dívida - INSS	A	Parcela Pagar/Mês	2022	9.155.000,00
<hr/>							
02.07	28	843	0049				
02.07	28	843	3.036 Amortização e Encargos da Dívida - Vale Verde	A	Parcela Pagar/Mês	2022	90.000,00
<hr/>							
02.07	28	843	0049				
02.07	28	843	2.202 Amortização e Encargos da Dívida - AMPLA	A	Parcela Pagar/Mês	2022	0,00
<hr/>							
02.07	28	843	0049				
02.07	28	843	3.040 Amortização e Encargos da Dívida - JUTURNAÍBA	A	Parcela Pagar/Mês	2022	500.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.07	3.041 Amortização e Encargos da Dívida - Concessionárias	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
02.07	3.039 Amortização e Encargos da Dívida - RFB (Empresas Públicas)	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	8.100.000,00
02.07	3.042 Amortização e Encargos da Dívida - IBASMA	A	Parcela Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	4.250.000,00
<b>PROGRAMA: 0050 Encargos Sociais</b>							
OBJETIVO: Honrar as obrigações tributárias e contributivas do Governo Municipal, tais como: IPVA, PASEP e outros, bem como seus respectivos encargos de mora, quando PÚBLICO: Governo							
02.07	Encargos Especiais						
02.07	28 846						
02.07	28 846 0050						
02.07	28 846 0050 2.040 Contribuições Sociais / PASEP	A	Contribuições Recolhidas/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	3.500.000,00
<b>PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>							
OBJETIVO: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos PÚBLICO: Governo							
02.07	99 999						
02.07	99 999						
02.07	99 999 9999						
02.07	99 999 9999 2.041 Reserva de Contingência	A	Reserva utilizada (ano)	Ordinário	Não Qualificável	2022	6.350.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>39.115.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades  
Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.07	04						
02.07	04		Administração				
02.07	04	122	Administração Geral				
02.07	04	122	Gestão Administrativa				
02.07	04	122	0046				
02.07	04	122	0046	2.029	Manutenção e Modernização Tecnológica	2022	5.300.000,00
				A	Manutenção/Mês	12	
02.07	04	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2022	550.000,00
				A	Manutenção/Mês	12	
<b>Total 2022</b>							<b>5.850.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.08	04		Administração				
02.08	04	122	Administração Geral				
02.08	04	122	Gestão Administrativa				
02.08	04	122	0046				
02.08	04	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês
					12	2022	100.000,00
<b>Total 2020</b>							<b>100.000,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0018 Nova Frota</b>							
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos para atendimento das demandas dos órgãos e unidades da administração pública.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.09	04		Administração				
02.09	04	122	Administração Geral				
02.09	04	122	Nova Frota				
02.09	04	122	0018				
02.09	04	122	0018	1.010 Modernização da Frota			
				P Veículo Adquirido/Unidade	5	2022	840.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.09	04		Administração				
02.09	04	122	Administração Geral				
02.09	04	122	Gestão Administrativa				
02.09	04	122	0046				
02.09	04	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais			
				A Manutenção/Mês	12	2022	270.000,00
02.09	26		Transporte				
02.09	26	782	Transporte Rodoviário				
02.09	26	782	Gestão Administrativa				
02.09	26	782	0046				
02.09	26	782	0046	2.043 Manutenção da Frota de Veículos			
				A Manutenção/Mês	12	2022	2.000.000,00
02.09	26	782	0046	2.044 Ampliação e Manutenção da Sinalização de Trânsito			
				A Manutenção/Mês	12	2022	710.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>3.820.000,00</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação</b>							
OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e expandir o sistema educacional no município							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Alimentação e Nutrição				
02.10	12	0012	Gestão da Política de Educação				
02.10	12	0012	2.046 Manutenção da Merenda Escolar	A	Alunos Atendidos/Dia	20.000	4.730.000,00
<hr/>							
02.10	12		Educação				
02.10	12	361	Ensino Fundamental				
02.10	12	361	0012 Gestão da Política de Educação				
02.10	12	361	0012 2.023 Assinaturas de Revistas, Jornais e Afins	A	Assinaturas/Mês	12	16.250,00
<hr/>							
02.10	12	361	0012 2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	A	Setor Informatizado/Unidade	1	390.000,00
<hr/>							
02.10	12	361	0012 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	12	20.000.000,00
<hr/>							
02.10	12	361	0012 2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado/Mês	12	1.300.000,00
<hr/>							
02.10	12	361	0012 2.054 Capacitação do Profissional de Educação	A	Profissional Capacitado/Ano	700	250.000,00
<hr/>							
02.10	12	361	0012 2.056 Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Material Fornecido/Ano	17.000	980.000,00
<hr/>							
02.10	12	361	0012 2.058 Manutenção das Unidades Escolares	A	Escola Mantida/Mês	12	12.600.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.10 12 361 0012	2.061 Manutenção do programa - PNATE	A	Programa Mantido/(%)	Ordinário/Vinculado	100	2022	1.365.000,00
02.10 12 362 0012	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	395.000,00
02.10 12 362 0012	2.058 Manutenção das Unidades Escolares	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	68.000,00
02.10 12 363 0012	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	12.000,00
02.10 12 363 0012	2.066 Manutenção da Escola Politécnica	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	135.000,00
02.10 12 364 0012	2.192 Manutenção do Transporte Universitário	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	2.520.000,00
02.10 12 365 0012	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	325.000,00
02.10 12 365 0012	2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	220.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.10 12 365 0012 2.048	Casa Creche	A	Crianças Atendida/Dia	Ordinário/Vinculado	450	2022	1.670.000,00
02.10 12 365 0012 2.056	Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Material Fornecido/Ano	Ordinário/Vinculado	3.000	2022	455.000,00
02.10 12 365 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	4.716.657,00
02.10 12 366 0012 2.031	Educação Educação de Jovens e Adultos Gestão da Política de Educação	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	210.000,00
02.10 12 366 0012 2.056	Fornecimento de Material Didático e Pedagógico	A	Material Fornecido/Ano	Ordinário/Vinculado	1.000	2022	85.000,00
02.10 12 367 0012 2.056	Educação Educação Especial Gestão da Política de Educação	A	Material Fornecido/Ano	Ordinário/Vinculado	1.000	2022	95.000,00
02.10 12 361 0014 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades Escolares	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário/Vinculado	6	2022	6.427.290,00
02.10 12 365 0014 1.009	Educação Educação Infantil Escola de Qualidade	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário/Vinculado	5	2022	5.228.000,00

#### PROGRAMA: 0014 Escola de Qualidade

OBJETIVO: Promover a melhoria nas unidades escolares por meio da construção, ampliação, reforma e reequipamento visando melhores condições de aprendizagem.  
 PÚBLICO: Sociedade



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores				
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>											
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.											
PÚBLICO: Sociedade/Governo											
02.10	12	0046	0046	2.026	Representação Oficial do Governo	A	Compromissos Atendidos/Unid	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2022	13.500,00
02.10	12	0046	2.029	0046	Informatização e Modernização Tecnológica	A	Sector Informatizado/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2022	68.700,00
02.10	12	0046	2.030	0046	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	1.740.000,00
02.10	12	0046	2.031	0046	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	1.260.000,00
02.10	12	0046	2.042	0046	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	135.000,00
02.10	12	0046	2.054	0046	Capacitação do Profissional de Educação	A	Profissional Capacitado/Unidade	Ordinário/Vinculado	150	2022	30.000,00
02.10	12	0046	2.059	0046	Manutenção de Conselhos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	30.000,00
02.10	12	0046	2.184	0046	Assinaturas de Periódicos, Suplementos a Legislação e Afins	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	10.500,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0053 Alimentação e Transporte</b>							
OBJETIVO: Complementação financeira ao servidor de baixa remuneração, na forma que trata a regulamentação municipal, objetivando custear sua alimentação e transporte.							
PÚBLICO: Servidor							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Administração Geral				
02.10	12		Alimentação e Transporte				
02.10	12	0053					
02.10	12	0053	2.188 Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2022	66.000,00
<b>PROGRAMA: 0052 Transportando Alunos</b>							
OBJETIVO: Aquisição de veículos novos objetivando o transporte escolar com qualidade e segurança							
PÚBLICO: Sociedade							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Ensino Fundamental				
02.10	12		Transportando Alunos				
02.10	12	0052					
02.10	12	0052	1.021 Frota Escolar	P	Veículo Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	3
						2022	2.550.000,00
<b>PROGRAMA: 0067 Modernização da Escola Politécnica</b>							
OBJETIVO: Dotar, aperfeiçoar e modernizar a infra-estrutura necessária ao melhor desempenho da escola profissionalizante do Município.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.10	12						
02.10	12		Educação				
02.10	12		Administração Geral				
02.10	12		Modernização da Escola Politécnica				
02.10	12	0067					
02.10	12	0067	1.030 Aquisição de Equipamentos	P	Equipamento Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável
						2022	0,00
<b>Total 2022</b>							<b>70.096.897,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0026 Parque Industrial II</b>							
OBJETIVO: Incrementar a indústria local, com perspectiva de aumentar o desenvolvimento econômico, fomentando a geração de emprego e renda.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.15	22		Indústria				
02.15	22	661	Promoção Industrial				
02.15	22	661	Parque Industrial II				
02.15	22	661	0026				
02.15	22	661	0026	1.019 Implantação do Parque Industrial II	P	Parque Implantado/%	25
						2022	50.000,00
<b>PROGRAMA: 0036 Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico</b>							
OBJETIVO: Promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico, por meio de iniciativas que fortaleçam a atividade comercial local.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.15	23		Comércio e Serviços				
02.15	23	691	Promoção Comercial				
02.15	23	691	Gestão de Política de Desenvolvimento Econômico				
02.15	23	691	0036				
02.15	23	691	0036	2.071 Promovendo o Comércio	A	Atividade Realizada/Ano	3
						2022	50.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.15	23		Administração				
02.15	23	122	Administração Geral				
02.15	23	122	Gestão Administrativa				
02.15	23	122	0046				
02.15	23	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	12
						2022	80.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>180.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0013 Modernização, Ampliação e Expansão Cultural</b>							
OBJETIVO: Aprimorar as identidades e as diversidades culturais do município, assegurando a divulgação e o acesso a todos. PUBLICO: Sociedade							
02.15	Cultura						
02.15	Administração Geral						
02.15	Modernização, Ampliação e Expansão Cultural						
02.15	2030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Vinculado/Ordinário	12	2022	60.000,00
<b>Cultura</b>							
02.15	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
02.15	Modernização, Ampliação e Expansão Cultural						
02.15	1.007 Revitalização, ampliação, reforma e aparelhamento das unidades físicas da cultura	P	Unidade Atendida/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2022	0,00
<b>Cultura</b>							
02.15	Difusão Cultural						
02.15	Modernização, Ampliação e Expansão Cultural						
02.15	2.072 Eventos Artísticos e Culturais	A	Eventos Realizados/Unidade	Ordinário	10	2022	100.000,00
<b>Manutenção do Museu Arqueológico Aurora</b>							
02.15	2.073 Manutenção do Museu Arqueológico Aurora	A	Museu Mantido/Mês	Ordinário	12	2022	16.000,00
<b>Manutenção do Teatro Municipal</b>							
02.15	2.074 Manutenção do Teatro Municipal	A	Teatro Mantido/Mês	Ordinário	12	2022	70.000,00
<b>Manutenção e Preservação do Patrimônio e das Unidades Culturais</b>							
02.15	2.075 Manutenção e Preservação do Patrimônio e das Unidades Culturais	A	Unidade Mantida/Mês	Ordinário	12	2022	56.000,00
<b>Manutenção, Preservação e Restauração do Acervo</b>							
02.15	2.076 Manutenção, Preservação e Restauração do Acervo	A	Acervo Mantido/Mês	Ordinário	12	2022	30.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

Código	Descrição	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.15	13 392 0013	1.039 Criação do Museu do Sal	A	Museu construído e mantido/Mê	Ordinário	12	2022	40.000,00
02.15	13 392 0013	1.040 Criação do Projeto Teatro Escolar	A	Projeto realizado e mantido/Mê	Ordinário	12	2022	40.000,00
02.15	13 392 0013	2.208 Revitalização e Manutenção do Espaço Cultural de Interação Popular	A	Espaço Mantido/Mês	Ordinário	12	2022	38.000,00
<b>Total 2022</b>								<b>450.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 003 SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0034 Gestão da Política de Turismo</b>							
OBJETIVO: Fomentar o turismo na cidade por meio das ações que mantenham vivas as festas populares e as atividades folclóricas.							
PUBLICO: Sociedade							
02.15	27		Desporto e Lazer				
02.15	27	695	Turismo				
02.15	27	695	Gestão da Política de Turismo				
02.15	27	695	0034				
02.15	27	695	0034	2.051	Promoção do Turismo	2022	1.600.000,00
				A	Atividade Realizada/Ano	Não Quantificável	
<hr/>							
02.15	27	695	0034	2.055	Festas Populares	2022	180.000,00
				A	Eventos Realizados/Ano	15	
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.15	27		Desporto e Lazer				
02.15	27	122	Administração Geral				
02.15	27	122	Gestão Administrativa				
02.15	27	122	0046				
02.15	27	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2022	170.000,00
				A	Manutenção/Mês	12	
<hr/>							
<b>Total 2022</b>							<b>1.950.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 004 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0035 Gestão da Política de Esporte e Lazer</b>							
OBJETIVO: Incentivar, implantar e apoiar a prática de esportes no município em diversas modalidades.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.14	27	812	Desporto e Lazer				
02.14	27	812	Desporto Comunitário				
02.14	27	812	Gestão da Política de Esporte e Lazer				
02.14	27	812	0035				
02.14	27	812	0035	2.052	Atividade Realizada/Ano	2022	85.000,00
02.14	27	812	0035	2.089	Eventos Esportivos	2022	60.000,00
02.14	27	813	Lazer				
02.14	27	813	Gestão da Política de Esporte e Lazer				
02.14	27	813	0035				
02.14	27	813	0035	2.057	Ação Realizada/Ano	2022	100.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.14	27	122	Desporto e Lazer				
02.14	27	122	Administração Geral				
02.14	27	122	Gestão Administrativa				
02.14	27	122	0046				
02.14	27	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	2022	40.000,00
						<b>Total 2022</b>	<b>285.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0019 Obras Públicas</b>							
OBJETIVO: Promover novas edificações públicas, construção de praças, parques e demais obras e serviços de engenharia.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	15						
02.17	15		Urbanismo				
02.17	15	451	Infra-Estrutura Urbana				
02.17	15	451	Obras Públicas				
02.17	15	451	0019				
02.17	15	451	0019	1.011	Obras de Infra-Estrutura	P	Obra executada/Distrito
					5	2022	400.000,00
<b>PROGRAMA: 0020 Via Pública de Qualidade</b>							
OBJETIVO: Melhorar a infra-estrutura viária, garantindo qualidade no deslocamento dos munícipes bem como a comodidade no trânsito.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	15		Urbanismo				
02.17	15	451	Infra - Estrutura Urbana				
02.17	15	451	Via Pública de Qualidade				
02.17	15	451	0020				
02.17	15	451	0020	1.012	Pavimentação de Vias Públicas	P	Obra executada/Distrito
					4	2022	24.238.068,00
<b>PROGRAMA: 0021 Iluminação Legal</b>							
OBJETIVO: Promover a extensão da rede de iluminação pública nas comunidades carentes dos distritos.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	15		Urbanismo				
02.17	15	452	Serviços Urbanos				
02.17	15	452	Iluminação Legal				
02.17	15	452	0021				
02.17	15	452	0021	1.014	Expansão da Rede de Iluminação Pública	P	Rede Implantada/Distrito
					1	2022	1.500.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0025 Modernização de Próprios Municipais</b>							
OBJETIVO: Promover a melhoria física dos imóveis utilizados pela administração , objetivando melhor conforto no atendimento a população.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17 04	Administração						
02.17 04 122	Administração Geral						
02.17 04 122 0025	Modernização de Próprios Municipais						
02.17 04 122, 0027	Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais	P	Obra Realizada/Unidade	Ordinário/Vinculado	3	2022	1.800.000,00
<b>PROGRAMA: 0027 Saneamento Básico</b>							
OBJETIVO: Promover as ações direcionadas a implantação de rede de saneamento básico.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17 17	Saneamento						
02.17 17 512	Saneamento Básico Urbano						
02.17 17 512 0027	Saneamento Básico Urbano						
02.17 17 512 0027	Obras de Saneamento Urbano	P	Vias e Logradouros/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2022	3.500.000,00
<b>PROGRAMA: 0032 Gestão da Política de Serviços Públicos</b>							
OBJETIVO: Assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17 15	Urbanismo						
02.17 15 452	Serviços Urbanos						
02.17 15 452 0032	Gestão da Política de Serviços Públicos						
02.17 15 452 0032	Manutenção da Coleta de Lixo	A	Lixo Coletado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	9.600.000,00
02.17 15 452 0032	Manutenção da Iluminação Pública	A	Iluminação Mantida/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	5.900.000,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.17	15 452 0032 2.098 Manutenção da Limpeza Urbana	A	Limpeza Urbana Mantida/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	9.500.000,00
02.17	15 452 0032 2.099 Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	A	as e Logradouros Mantidos/Mé	Ordinário/Vinculado	12	2022	7.500.000,00
02.17	15 452 0032 2.100 Manutenção e Conservação de Praças e Centros de Lazer	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	1.600.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PÚBLICO: Governo/Sociedade							
02.17	04 122 0046 Administração						
02.17	04 122 0046 Administração Geral						
02.17	04 122 0046 Gestão Administrativa						
02.17	04 122 0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	770.000,00
<b>PROGRAMA: 0077 Saneamento para Promoção da Saúde</b>							
OBJETIVO: Promover saneamento básico, proporcionando a melhoria da saúde da população, através de obras de saneamento para proteção das fontes de água do município, redução da contaminação das águas por meio de destinação correta dos dejetos humanos e animais, tratamento adequado da água de consumo de humano e controle de vetores de doenças.							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	10 512 0077 Saneamento						
02.17	10 512 0077 Saneamento Básico Urbano						
02.17	10 512 0077 Saneamento Básico Urbano						
02.17	10 512 0077 1.041 Implementação e Melhorias em Obras de Saneamento Público	P	Vias e Logradouros/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2022	2.030.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0076 Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar</b>							
OBJETIVO: Coletar e destinar corretamente o lixo hospitalar gerado por todas as Unidades de Saúde do Município							
PÚBLICO: Sociedade							
02.17	10						
02.17	10	452	Saúde				
02.17	10	452	Serviços Urbanos				
			Gestão da Política de Serviços Públicos				
02.17	10	452	0076				
02.17	10	452	0076	2.227	Manutenção da Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar	P	Vias e Logradouros/Unidade Ordinário/Vinculado
					12	2022	100.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>68.438.068,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.19 18 122	Gestão Ambiental						
02.19 18 122	Administração Geral						
02.19 18 122	Gestão Administrativa						
02.19 18 122	0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	60.000,00
02.19 18 122	0046 2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	127.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>187.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
--------	---------------	------	----------------------	---------	------	-----	---------

3.042 Amortização e Encargos da Dívida - IBASMA

3000000



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0022 Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>							
OBJETIVO: Equipar e reequipar a administração do Fundo do Meio Ambiente, visando a modernização das suas atividades para a boa gestão ambiental							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.19 18 541	Gestão Ambiental						
02.19 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
02.19 18 541	0022 Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Meio Ambiente						
02.19 18 541	0022 1.015 Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Meio Ambiente	P	Unidade Implantada/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2022	40.000,00
<b>PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais</b>							
OBJETIVO: Modernização de mecanismos voltados para ações de defesa civil.							
PUBLICO: Sociedade							
02.19 18 541	Gestão Ambiental						
02.19 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
02.19 18 541	0033 Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 541	0033 2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	25.000,00
02.19 18 542	Controle Ambiental						
02.19 18 542	0033 Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 542	0033 2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	25.000,00
02.19 18 543	Recuperação de Áreas Degradadas						
02.19 18 543	0033 Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 543	0033 2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	25.000,00
02.19 18 544	Recursos Hídricos						
02.19 18 544	0033 Gestão das Políticas Ambientais						
02.19 18 544	0033 2.189 Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	25.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
02.19 18 122	Gestão Ambiental						
02.19 18 122	Administração Geral						
02.19 18 122	Gestão Administrativa						
02.19 18 122	02.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	100.000,00
02.19 18 122	02.042 Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	50.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>290.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 02 PODER EXECUTIVO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 003 SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0017 Agricultura e Pesca</b>							
OBJETIVO: Reequipar as ações de apoio às atividades de agricultura, abastecimento e pesca.							
PUBLICO: Sociedade							
02.19	20		Agricultura				
02.19	20	122	Administração Geral				
02.19	20	122	Agricultura e Pesca				
02.19	20	122	0017				
02.19	20	122	0017	1.008 Revitalização da Atividade Agrícola e Pesqueira	2	2022	17.000,00
				Equipamento Adquirido/Unidade			
				Ordinário/Vinculado			
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.19	20		Agricultura				
02.19	20	122	Administração Geral				
02.19	20	122	Gestão Administrativa				
02.19	20	122	0046				
02.19	20	122	0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos	12	2022	55.000,00
				Manutenção/Mês			
				Ordinário/Vinculado			
<b>PROGRAMA: 0031 Gestão da Política da Agricultura</b>							
OBJETIVO: Fortalecer a agricultura local, com políticas para o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesqueira.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.19	20		Agricultura				
02.19	20	609	Defesa Agropecuária				
02.19	20	609	Gestão da Política da Agricultura				
02.19	20	609	0031				
02.19	20	609	0031	2.084 Atenção a Saúde Animal	Não Quantificável	2022	68.000,00
				Ação Realizada/Mês			
				Ordinário/Vinculado			



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**  
**Secretaria de Fazenda e Planejamento**  
**ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.19 SECRETARIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 003 SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
02.19	Agricultura						
02.19	Extensão Rural						
02.19	Gestão da Política da Agricultura						
02.19	2.080 Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários	A	Eventos Realizados/Ano	Ordinário/Vinculado	5	2022	85.000,00
<hr/>							
02.19	2.082 Apoio ao Pequeno Agricultor	A	Ação Realizada/Ano	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2022	45.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0074 Gestão da Política Sanitária Animal</b>							
<b>OBJETIVO: Realizar atendimentos a animais, bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações a fim de reduzir transmissão de doenças, agressões, acidentes de trânsito</b>							
<b>PUBLICO: Governo/Sociedade</b>							
02.19	Agricultura						
02.19	Vigilância Sanitária						
02.19	Gestão da Política Sanitária Animal						
02.19	2.209 Implementação e Manutenção da Clínica Animal no Parque de Exposição de Araruama	A	Animal Atendido/Mês	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2022	247.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>517.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e

**ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0022 Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Conservação Ambiental</b>							
OBJETIVO: Equipar e reequipar a administração do Fundo do Meio Ambiente, visando a modernização das suas atividades para a boa gestão ambiental							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
03.01 18 541	Gestão Ambiental						
03.01 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
03.01 18 541 0022	Modernização da Estrutura Fundo Municipal de Conservação Ambiental						
03.01 18 541 0022 1.015	Reequipamento da Unidade Administrativa do Fundo de Meio Ambiente	P	Unidade Implantada/Unidade	Ordinário/Vinculado	1	2022	15.000,00
<b>PROGRAMA: 0033 Gestão das Políticas Ambientais</b>							
OBJETIVO: Modernização de mecanismos voltados para ações de defesa civil.							
PUBLICO: Sociedade							
03.01 18 541	Gestão Ambiental						
03.01 18 541	Preservação e Conservação Ambiental						
03.01 18 541 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 541 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	15.000,00
03.01 18 542	Controle Ambiental						
03.01 18 542 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 542 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	15.000,00
03.01 18 543	Recuperação de Áreas Degradadas						
03.01 18 543 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 543 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	15.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e

ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO AMBIENTE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
03.01 18 544	Recursos Hídricos						
03.01 18 544 0033	Gestão das Políticas Ambientais						
03.01 18 544 0033 2.189	Conservando o Ambiente	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	15.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objeto custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
03.01 18 122	Gestão Ambiental						
03.01 18 122 0046	Administração Geral						
03.01 18 122 0046 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	62.000,00
03.01 18 122 0046 2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	13.700,00
<b>Total 2022</b>							<b>150.700,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA:</b> 0015 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social							
<b>OBJETIVO:</b> Promover as ações voltadas para o atendimento social, minimizando as desigualdades sociais.							
<b>PUBLICO:</b> Sociedade							
07.01	08						
07.01	08	244					
07.01	08	244	0015				
07.01	08	244	0015	2.141	Manutenção do PBF - CRAS	2022	1.300.873,00
07.01	08	244	0015	2.153	Programa IGD	2022	347.376,00
07.01	08	244	0015	2.156	Manutenção do PFMC - CREAS	2022	270.000,00
07.01	08	244	0015	2.154	Manutenção do PROJOVEM - PBV I	2022	100.000,00
07.01	08	244	0015	2.155	Manutenção do - AEPETI	2022	30.000,00
07.01	08	244	0015	2.142	Atendimento de Assistência - ACESSO SUAS	2022	39.956,00
07.01	08	244	0015	2.157	Manutenção do Conselho Tutelar	2022	260.000,00
07.01	08	244	0015	2.158	Programa de Assist. à População de Rua -Centro POP	2022	115.000,00
07.01	08	244	0015	2.159	Manutenção do PBV-II	2022	250.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
07.01 08 244 0015 2.160	Manutenção do Piso de Alta Complexidade - Lar São Francisco	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	50.000,00
07.01 08 244 0015 2.161	Manutenção do PTMC - PESTALOZZI	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	20.000,00
07.01 08 244 0015 2.210	Manutenção do IGD-SUAS -Gestão SUAS	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	35.000,00
07.01 08 244 0015 2.211	Manutenção do SCFV - Piso Social Basico	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	250.000,00
07.01 08 244 0015 2.212	Manutenção do PTMC - PSEMC - Piso Social Esp.Medica Complexibilidade	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	37.500,00
07.01 08 333 0015	Assistência Social Empregabilidade Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social						
07.01 08 333 0015 2.048	Manutenção e Ampliação do Programa Minha Casa, Meu Trabalho	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	150.000,00
<b>PROGRAMA: 0023</b>	<b>Modernização da Estrutura do Fundo de Assistência Social</b>						
	<b>OBJETIVO:</b> Dotar ou aperfeiçoar o Fundo de Assistência de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho.						
	<b>PUBLICO:</b> Governo/Sociedade						
07.01 08 122 0023	Assistência Social Administração Geral Modernização da Estrutura do Fundo de Assistência Social						
07.01 08 122 0023 1.016	Reequipamento da Unid. Adm. do Fundo de Assistência Social	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável	2022	150.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, votadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
07.01	08						
07.01	08	122					
07.01	08	122	0046				
07.01	08	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês
					12	2022	2.250.000,00
07.01	08	122	0046	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Pagar/Mês
					12	2022	2.250.000,00
07.01	08	122	0046	2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês
					12	2022	480.000,00
07.01	08	122	0046	2.132	Manutenção de Instituições	A	Manutenção/Mês
					12	2022	220.000,00
07.01	08	122	0046	2.193	Manutenção dos Cemitérios do Município	A	Manutenção/Mês
					12	2022	340.000,00
<b>PROGRAMA: 0048 Primeira Oportunidade</b>							
OBJETIVO: Promover e garantir o primeiro emprego aos jovens, qualificando-os, para serem inseridos no mercado de trabalho.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
07.01	08						
07.01	08	333					
07.01	08	333	0048				
07.01	08	333	0048	2.187	Jovem Aprendiz e Estagiários	A	Manutenção/Mês
					12	2022	240.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>9.185.705,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 07.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 002 SUPERINTENDÊNCIA DA TERCEIRA IDADE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0002 Proteção à Mulher</b>							
OBJETIVO: Garantir por meio de ações administrativas o apoio e a proteção à mulher vítima de violência, abusos e violação de direitos.							
PUBLICO: Sociedade							
02.20 08 244	Assistência Social						
02.20 08 244	Assistência Comunitária						
02.20 08 244 0002	Gestão de Política Aplicada a Terceira Idade						
02.20 08 244 0002	2.045 Apoio e Proteção à Mulher	A	Mulher Atendida/% Ano	Ordinário/Vinculado	100	2022	40.000,00
<b>PROGRAMA: 0037 Gestão de Política Aplicada a Terceira Idade</b>							
OBJETIVO: Fomentar ações nas áreas social, cultural, esportiva, saúde e lazer, integrando o idoso no âmbito da sociedade elevando sua auto-estima.							
PUBLICO: Sociedade							
02.20 08 241	Assistência Social						
02.20 08 241	Assistência ao Idoso						
02.20 08 241 0037	Gestão de Política Aplicada a Terceira Idade						
02.20 08 241 0037	2.049 Casa do Idoso	A	Manutenção/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2022	80.000,00
02.20 08 241 0037	2.093 Apoio e Proteção ao Idoso	A	Ação Realizada/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	150.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
02.20 08 122	Assistência Social						
02.20 08 122	Administração Geral						
02.20 08 122 0046	Gestão Administrativa						
02.20 08 122 0046	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	90.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>360.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO: 08 FUNDO MUN. PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.01 FUNDO MUN. PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0024 Moradia Melhor - Minha Casa, Minha Vida</b>							
OBJETIVO: Assegurar por meio de projeto habitacional o direito a moradia e assentamento urbano.							
PÚBLICO: Sociedade							
08.01	16						
08.01	16	482	Habitação				
08.01	16	482	Habitação Urbana				
08.01	16	482	Moradia Melhor				
08.01	16	482	0024				
08.01	16	482	0024	1.017	Construção de Casas Populares		
				A	Habitação Construída/Unidade	Ordinário/Vinculado	30.000,00
						Não Quantificável	
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade.							
PÚBLICO: Sociedade/Governo							
08.01	16						
08.01	16	122	Habitação				
08.01	16	122	Administração Geral				
08.01	16	122	Gestão Administrativa				
08.01	16	122	0046				
08.01	16	122	0046	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos		
				A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	30.000,00
08.01	16	122	0046	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
				A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	30.000,00
08.01	16	122	0046	2.042	Serviços Concessionados		
				A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	30.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>120.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 06 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA:</b> 0016 Gestão da Política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente							
OBJETIVO: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.							
PÚBLICO: Sociedade							
06.01 08 243 08 243 0016	Assistência Social Assistência a Criança e ao Adolescente						
06.01 08 243 0016	Gestão da Política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
06.01 08 243 0016 1.035	Gestão do Programa Amigo de Valor	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	130.000,00
06.01 08 243 0016 2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	40.000,00
06.01 08 243 0016 2.132	Manutenção de Instituições	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	320.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>490.000,00</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde</b>							
OBJETIVO: Dotar e/ou aperfeiçoar os setores administrativos e de unidades de saúde de infraestrutura necessária ao seu melhor desempenho.							
PUBLICO: Sociedade/Governo							
04.01	10		Saúde				
04.01	10	122	Administração Geral				
04.01	10	122	0010 Modernização e Reequipamento das Unidades de Saúde				
04.01	10	122	0010 1.004 Construção, Reforma, Modernização e Reequipamento das Unidades de Serviços de Saúde	P	Bem Adquirido/Unidade	Ordinário/Vinculado	Não Quantificável
						2022	1.100.000,00
<b>PROGRAMA: 0028 Unidades de Saúde de Qualidade</b>							
OBJETIVO: Promover a expansão de novas unidades de saúde, bem como a melhoria das condições físicas das unidades existentes.							
PUBLICO:							
04.01	10		Saúde				
04.01	10	122	Administração Geral				
04.01	10	122	0028 Unidades de Saúde de Qualidade				
04.01	10	122	0028 1.005 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades de Saúde / Policlínicas	P	Unidade Pronta/Unidade	Ordinário/Vinculado	5
						2022	2.600.000,00
<b>PROGRAMA: 0046 Gestão Administrativa</b>							
OBJETIVO: Objetiva custear as atividades de caráter continuado voltadas a manutenção dos serviços administrativos e atendimento a sociedade							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
04.01	10		Saúde				
04.01	10	122	Administração Geral				
04.01	10	122	0046 Gestão Administrativa				
04.01	10	122	0046 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2022	8.100.000,00
04.01	10	122	0046 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Renuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12
						2022	21.200.000,00
04.01	10	122	0046 2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço prestado/mês	Ordinário/Vinculado	12
						2022	2.100.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01 10 122 0046 2.043	Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	940.000,00
04.01 10 122 0046 2.109	Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	565.000,00
04.01 10 122 0046 2.187	Jovem Aprendiz e Estagiários	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	665.000,00
04.01 10 122 0046 2.188	Auxílio Financeiro ao Servidor	A	Benefício Concedido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
<b>PROGRAMA: 0043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b>							
OBJETIVO: Planejar, formular, controlar, executar e otimizar os programas de governo para área de saúde							
PÚBLICO: Sociedade							
04.01 10 301 0043 2.120	Capacitação do Servidor Municipal	A	Servidor Capacitado/%	Ordinário/Vinculado	25	2022	0,00
04.01 10 301 0043 2.121	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	980.130,00
04.01 10 301 0043 2.122	Programa de Atenção Básica em Saúde	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	2.200.000,00
04.01 10 301 0043 2.123	Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	427.000,00
04.01 10 301 0043 2.126	Programa Saúde da Família	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	782.000,00
04.01 10 301 0043 2.219	Programa de Atendimento ao Portador de Deficiência	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00

# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01 10 301 0043 2.191	Programa de Vigilância Sanitária	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	86.000,00
04.01 10 301 0043 2.215	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01 10 301 0043 2.216	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01 10 301 0043 2.217	Núcleos de Apoio à Saúde da Família -NASF	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01 10 301 0043 2.218	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 %	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01 10 301 0043 2.220	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição FAN	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01 10 305 0043 2.203	Saúde Vigilância Epidemiológica Gestão do Fundo Municipal de Saúde Plano Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	570.000,00
04.01 10 305 0043 2.204	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância de Saúde (IPVS)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	140.000,00
04.01 10 305 0043 2.205	Assistência Financeira Complementar - ACE - 95%	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	20.000,00
04.01 10 305 0043 2.206	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACE - 5%	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	5.000,00
04.01 10 301 0043 2.207	Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e hepatite virais (PVVS)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	125.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01	Saúde						
04.01	Vigilância Sanitária						
04.01	Gestão do Fundo Municipal de Saúde						
04.01	2.213 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - FNS (PFVISA)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01	2.214 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - ANVISA (PFVISA)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01	Saúde						
04.01	Supporte Profilático e Farmacêutico						
04.01	Gestão do Fundo Municipal de Saúde						
04.01	2.125 Farmácia Popular	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	170.000,00
04.01	2.190 Farmácia Básica	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	1.355.165,00
04.01	Saúde						
04.01	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
04.01	Gestão do Fundo Municipal de Saúde						
04.01	2.221 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
04.01	2.124 Atenção Hospitalar e Ambulatorial	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	15.250.000,00
04.01	2.222 FAEC S/A - Nefrologia	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	6.520.000,00
04.01	2.223 FAEC S/A - Mamografia para Rastreamento (RCA - RCAN PO 0008)	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0056 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento</b> <b>OBJETIVO:</b> Promover a melhoria das unidades de ensino no Município. <b>PUBLICO:</b> Sociedade							
04.01	10 Saúde						
04.01	10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
04.01	10 302 0056 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento						
04.01	10 302 0056 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	12.860.000,00
<hr/>							
04.01	10 302 0056 2.042 Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	325.300,00
<hr/>							
04.01	10 302 0056 2.195 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	1.020.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0057 Programa de Apoio a Hospitais do Interior (PAHI)</b> <b>OBJETIVO:</b> Aumentar a eficiência dos serviços prestados nos hospitais municipais, fortalecendo a rede de saúde regional. <b>PUBLICO:</b> Sociedade							
04.01	10 Saúde						
04.01	10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
04.01	10 302 0057 Programa de Apoio a Hospitais do Interior						
04.01	10 302 0057 2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	0,00
<hr/>							
04.01	10 302 0057 2.196 Manutenção do PAHI	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	760.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0058 Saúde Bucal de Qualidade</b>							
OBJETIVO: Oferecer ações, atividades e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, vinculando à estratégia de saúde da família.							
PUBLICO: Sociedade							
04.01	10						
04.01	10						
04.01	10						
04.01	10	0058					
04.01	10	0058	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2022	198.000,00
<hr/>							
04.01	10	0058	2.197	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	12	2022	220.000,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0059 Programa de Compensação de Especificidades Regionais</b>							
OBJETIVO: Realização de serviços de saúde da atenção básica através de ações definidas em plano de trabalho pré elaborado							
PUBLICO: Sociedade							
04.01	10						
04.01	10						
04.01	10	0059					
04.01	10	0059	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2022	0,00
<hr/>							
04.01	10	0059	2.198	Manutenção e Compensação de Especificidades Regionais	12	2022	0,00
<hr/>							
<b>PROGRAMA: 0060 Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTs</b>							
OBJETIVO: Realização de serviços de saúde da atenção básica							
PUBLICO: Sociedade							
04.01	10						
04.01	10						
04.01	10	0060					
04.01	10	0060	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2022	67.000,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGAO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
 SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
04.01	10 301 0060 2.199 Manutenção das Ações de Combate ao HIV/DSTs	A	Manutenção/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	67.000,00
<b>PROGRAMA: 0073 Gestão do Fundo Municipal de Saúde</b> OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas a obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos PUBLICO: Governo/Sociedade							
04.01	10 122 Saúde						
04.01	10 122 0046 Administração Geral						
04.01	10 122 0046 Gestão Administrativa						
04.01	10 122 0046 2.201 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	Programa Mantido/Mês	Ordinário/Vinculado	12	2022	140.000,00
<b>PROGRAMA: 0077 Saneamento para Promoção da Saúde</b> Promover saneamento básico, proporcionando a melhoria da saúde da população, através de obras de saneamento para proteção das fontes de água do município, redução da contaminação das águas por meio de destinação correta dos dejetos humanos e animais, tratamento adequado da água de consumo de humano e controle de vetores de doenças. PUBLICO: Sociedade							
04.01	10 512 Saneamento						
04.01	10 512 Saneamento Básico Urbano						
04.01	10 512 0077 Saneamento Básico Urbano						
04.01	10 512 0077 1.041 Implementação e Melhorias em Obras de Saneamento Público	P	Vias e Logradouros/Unidade	Ordinário/Vinculado	10	2022	3.022.285,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
**Anexos de Metas e Prioridades**

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Código	Descrição	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0076 Coleta e Destinação do Lixo Hospitalar</b>							
OBJETIVO: Coletar e destinar corretamente o lixo hospitalar gerado por todas as Unidades de Saúde do Município							
PÚBLICO: Sociedade							
04.01	Saúde						
04.01	Serviços Urbanos						
04.01	Gestão da Política de Serviços Públicos						
04.01	0076	P	Vias e Logradouros/Unidade	Ordinário/Vinculado	12	2022	1.190.000,00

**Total 2022 85.769.880,00**

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGÃO: 05 FUNDEB  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB  
 SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0012 Gestão da Política de Educação</b> OBJETIVO: Fomentar, desenvolver e expandir o sistema educacional no município. PÚBLICO: Sociedade/Governo							
05.01	12		Educação				
05.01	12	361	Ensino Fundamental				
05.01	12	361	0012	Gestão da Política de Educação			
05.01	12	361	0012	2.029 Informatização e Modernização Tecnológica	15	2022	0,00
05.01	12	361	0012	2.042 Serviços Concessionados	12	2022	0,00
05.01	12	361	0012	2.054 Capacitação de Profissional da Educação	350	2022	0,00
05.01	12	361	0012	2.062 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60%	12	2022	58.000.000,00
05.01	12	361	0012	2.063 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 40%	12	2022	10.832.320,00
05.01	12	361	0012	2.058 Manutenção das Unidades Escolares	12	2022	0,00
05.01	12	365	0012	Educação			
05.01	12	365	0012	Ensino Infantil			
05.01	12	365	0012	Gestão da Política de Educação			
05.01	12	365	0012	2.042 Serviços Concessionados	12	2022	0,00
05.01	12	365	0012	2.062 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60%	12	2022	8.260.000,00



# Município de Araruama Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGÃO: 05 FUNDEB**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB**

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
05.01 12 365 0012 2.063	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 40%	A	Remuneração Paga/mês	Vinculado	12	2022	1.975.052,00
05.01 12 365 0012 2.058	Manutenção das Unidades Escolares	A	Escola Mantida/mês	Vinculado	12	2022	0,00
<b>PROGRAMA: 0055 Fortalecendo a Educação Básica</b>							
OBJETIVO: Promover a melhoria das unidades de ensino no Município.							
PÚBLICO: Sociedade							
05.01 12 361 0055 1.009	Educação	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2022	0,00
05.01 12 361 0055	Ensino Fundamental						
05.01 12 361 0055	Fortalecendo a Educação Básica						
05.01 12 361 0055 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades Escolares	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2022	0,00
05.01 12 365 0055 1.009	Educação	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2022	0,00
05.01 12 365 0055	Educação Infantil						
05.01 12 365 0055	Gestão da Política de Educação						
05.01 12 365 0055 1.009	Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento das Unidades Escolares	A	Unidade Atendida/Unidade	Vinculado	2	2022	0,00
<b>Total 2022</b>							<b>79.067.372,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 14 FUNDO ORÇAMENTARIO PROCURADORIA GERAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 FUNDO ORÇAMENTARIO PROCURADORIA GERAL  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 FUNDO ORÇAMENTARIO PROCURADORIA GERAL

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0003 Gestão da Política de Procuradoria Geral</b>							
OBJETIVO: Atuar nos interesses de representar a municipalidade na esfera administrativa e judicial, bem como subsidiar as autoridades nas tomadas de decisão, objetivando o cumprimento das normas legais e constitucionais.							
PUBLICO: Governo/Sociedade							
14.01	04						
14.01	04		Administração				
14.01	04	122	Administração Geral				
14.01	04	122	Gestão da Política de Procuradoria Geral				
14.01	04	122	0003				
14.01	04	122	0003	2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	12	2022	150.000,00
14.01	04	122	0046	2.031 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	12	2022	1.350.000,00
<b>Total 2022</b>							<b>1.500.000,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

#### Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORGAO: 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0005 Modernização da Estrutura do Ibasma</b> OBJETIVO: Dotar e/ou aperfeiçoar o Instituto de infra-estrutura necessária ao seu melhor desempenho. PUBLICO: Sociedade							
09.01	09						
09.01	09	451					
09.01	09	451	0005				
09.01	09	451	0005	1.013	Ampliação, Reforma e Reequipamento do Ibasma	P	Obra executada/Distrito
							Vinculado/Ordinário
					5	2022	43.680,00
<b>PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência</b> OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência. PUBLICO: Sociedade							
09.01	09						
09.01	09	122					
09.01	09	122	0044				
09.01	09	122	0044	2.030	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	A	Manutenção/Mês
							Ordinário/Vinculado
					12	2022	400.000,00
<b>PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência</b> OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência. PUBLICO: Sociedade							
09.01	09	122					
09.01	09	122	0044				
09.01	09	122	0044	2.031	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	A	Remuneração Paga/Mês
							Ordinário/Vinculado
					12	2022	1.785.000,00
<b>PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência</b> OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência. PUBLICO: Sociedade							
09.01	09	122					
09.01	09	122	0044				
09.01	09	122	0044	2.032	Cumprimento de Sentenças Judiciais	A	Sentenças Cumpridas/% Ano
							Ordinário/Vinculado
					100	2022	70.000,00
<b>PROGRAMA: 0044 Gestão da Política do Regime Próprio de Previdência</b> OBJETIVO: Objetiva custear as atividades relacionadas as obrigações de caráter continuado, voltadas a manutenção dos serviços administrativos a cargo da previdência. PUBLICO: Sociedade							
09.01	09	122					
09.01	09	122	0044				
09.01	09	122	0044	2.042	Serviços Concessionados	A	Serviço Prestado/Mês
							Ordinário/Vinculado
					12	2022	88.500,00





# Município de Araruama

## Poder Executivo



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022**  
Anexos de Metas e Prioridades

Secretaria de Fazenda e Planejamento

**ORGAO:** 09 IBASMA - INST. BENEF. ASSIST. SERV. MUNIC. ARARUAMA  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO  
**SUBUNID. ORÇAMENTÁRIA:** 001 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Ação	Produto/Unid. Medida	Recurso	Meta	Ano	Valores
<b>PROGRAMA: 0030 Previdência dos Servidores</b>							
OBJETIVO: Garantir o pagamento de inativos e pensionistas e demais beneficiados a cargo da previdência.							
PUBLICO: Servidores e Ex-servidores							
09.01	09						
09.01	09	272					
09.01	09	272	0030				
09.01	09	272	0030	2.178	Manutenção da Previdência de Inativos	A	Benefício Pago/Mês
					12	2022	25.055.692,00
<hr/>							
09.01	09	272	0030	2.179	Manutenção da Previdência de Pensionista	A	Benefício Pago/Mês
					12	2022	2.500.000,00
<hr/>							
09.01	09	272	0030	2.180	Manutenção de Outros Benefícios	A	Benefício Pago/Mês
					12	2022	1.500.000,00
<hr/>							
<b>Total 2022</b>							<b>31.442.872,00</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 068/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.047/0001-02, com sede estabelecida na Rua Domingos Lemos, nº 145, casa 01, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.550-721, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Bruna Rodrigues Nascimento, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 13.924.647, expedida pelo SP/MG, inscrita no CPF sob o nº 091.967.976-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 17.458/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 068/2019**, cujo objeto é a locação de equipamentos pesados – máquinas e caminhões, a serem utilizados em conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, limpeza de rios e canais, drenagem pluvial, remoção de entulhos, material proveniente de podas de árvores e arbustos e limpeza de praias no Município de Araruama/RJ, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da SOUSP, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 17.458/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 17.458/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Agosto 2021 e a terminar em 02 de Agosto de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$11.570.132,16 (onze milhões, quinhentos e setenta mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.451.0020, ED

3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte de Recursos nº 210, Bloqueio nº 118062/2021 .

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Julho 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZ RICARDO GUEDES**  
SOUSP

**PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI**  
**Bruna Rodrigues Nascimento**  
P/ Representante Legal

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.033/SESAU/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MARCELO JARDIM FERNANDES 09291874744 - CNPJ nº.12.627.658/0001-07- CONTRATADA).**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto “a contratação empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos do Sistema de Monitoramento de Câmeras – captação e armazenamento de imagens, das unidades de saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrito pelas fls. 03/07 nos autos do processo administrativo de nº.8.379/2021, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura contratual.

**VALOR:** R\$17.480,04 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos), e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.302.0043.2124, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.05.00.00, Empenho nº.487/2021, Fonte de Recursos nº.121 –ROYALTIES-LI-BRA.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 15 de julho 2021.

### **DECRETO Nº 080 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.199.876,56 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Transporte e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no valor total de R\$ 5.199.876,56 (Cinco milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2021.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

# Município de Araruama

## Poder Executivo

## ANEXO I - DECRETO 080/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	0202	131.334,28	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	0202	697.128,29	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	0202	51.617,46	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	0100	212.500,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	16	0201	12.736,53	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	0100	52.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	1.614.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	0120	1.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	0120	407.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	0100	2.700,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.93.00	58	0100	30.000,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	0100	9.600,00	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	0101	240.480,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	0101	558.780,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	0100	40.000,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.13.00	270	0100	20.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	0100	120.000,00	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.30.00	1	0100	-	2.989,87
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	0100	-	1.127,50
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.30.00	3	0100	-	3.486,80
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.39.00	4	0100	-	5.303,50
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	5	0100	-	9.043,80
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	0202	-	880.080,03
02.001.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	8	0100	-	16.775,00
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	0100	-	3.291,96
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	0201	-	12.736,53
02.003.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	17	0100	-	20.000,00
02.003.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	18	0100	-	40.000,00
02.003.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	19	0100	-	20.000,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	34	0100	-	90.481,57
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	0100	-	52.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	0100	-	8.191,26
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	0100	-	21.808,74
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	0100	-	120.000,00
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.30.00	175	0100	-	9.600,00
02.015.002.13.392.0013.2208	33.90.39.00	186	0100	-	2.700,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	0100	-	407.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	0100	-	1.614.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	0100	-	600.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	0100	-	400.000,00
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.05.00	268	0100	-	40.000,00
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.05.00	268	0100	-	20.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	799.260,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.199.876,56</b>	<b>5.199.876,56</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 80 / 2021

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>		<b>49.130.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
	(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
	(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>-27,76 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) =	46.954.354,49
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	-13.033.448,16
<b>Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =</b>	<b>33.920.906,33</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) =	42.466.056,94
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =	33.920.906,33
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>76.386.963,27</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	18.599.962,43
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>8.657.000,84</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	8.657.000,84
Fator de correção =	9,2%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 80/2021 R\$ 799.260,00**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 085** **DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.249.513,72 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Transportes, no valor total de R\$ 1.249.513,72 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64 com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 085/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	460.000,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	15.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	400.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	202	200.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	66.036,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	89	100	44.977,72	-
02.017.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	228	100	63.500,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	202	-	1.060.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	15.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	88	100	-	111.013,72
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	100	-	9.975,42
02.017.001.15.452.0032.2100	33.90.30.00	224	100	-	16.971,56
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	226	100	-	15.573,40
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	100	-	20.979,62
<b>TOTAL</b>				<b>1.249.513,72</b>	<b>1.249.513,72</b>

### **DECRETO Nº 086** **DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.794.984,62 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.794.984,62 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 086/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	553.346,80	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	121	417.605,65	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	357.765,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	229.999,80	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	169.814,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	14.830,17	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	51.623,20	-
04.001.001.10.122.0028.1005	44.90.51.00	3	120	-	8.470,17
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	121	-	251.933,41
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	-	6.360,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra				-	165.672,24
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.362.548,80
<b>TOTAL</b>				<b>1.794.984,62</b>	<b>1.794.984,62</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 86 / 2021

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>		<b>49.130.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
	(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
	(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>-27,76 %</b>

<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) =	46.954.354,49
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	-13.033.448,16
<b>Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =</b>	<b>33.920.906,33</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) =	42.466.056,94
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =	33.920.906,33
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>76.386.963,27</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	19.399.222,43
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>7.857.740,84</b>

<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	7.857.740,84
Fator de correção =	17,3%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 86/2021 R\$ 1.362.548,80**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

## ANEXO III - DECRETO 86

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	27.070.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	35.615.727,62
Receita realizada até 31/05/2021	(C)	14.594.027,62
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-D)	8.545.727,62

### DECRETO Nº 087 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 505.190,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 505.190,00 (Quinhentos e cinco mil, cento e noventa reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## ANEXO I - DECRETO 087/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.39.00	4	100	5.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	101	500.190,00	-
07.001.001.08.333.0015.2048	33.90.36.00	3	100	-	5.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	500.190,00
<b>TOTAL</b>				<b>505.190,00</b>	<b>505.190,00</b>

## ANEXO II - DECRETO 87 / 2021

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	49.130.000,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>Valor</b>
(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = -27,76 \%$ 

## CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) = 46.954.354,49

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta = -13.033.448,16$ 

Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 = 33.920.906,33

## DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) = 42.466.056,94

Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 = 33.920.906,33

Arrecadação provável para o exercício 2021 = 76.386.963,27

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 49.130.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 20.761.771,23

Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 6.495.192,04

## ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 6.495.192,04

Fator de correção = 7,7%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 87/2021	R\$	500.190,00
---	-----	------------



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 088 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 5.673.675,35 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Exces-

so de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 5.673.675,35 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2021.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 088/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	15.000,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	8.738,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	33	100	13.642,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	10.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	57.175,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	11.046,73	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	7.914,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	52.443,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	8.660,55	-
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	121	135.499,80	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	70.685,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	68.635,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	33.90.30.00	214	101	61.412,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	101	41.500,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	101	349.107,91	-
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	101	2.000.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	103	2.000.000,00	-
02.019.002.18.544.0033.2189	33.90.30.00	241	101	17.400,00	-
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	252	101	17.000,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	263	101	342.187,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	385.629,36	-
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	100	-	15.000,00
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.30.00	30	100	-	8.738,00
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.39.00	31	100	-	13.642,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	10.000,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	103	-	300.000,00
02.007.001.28.843.0049.3036	32.90.21.00	65	100	-	6.000,00
02.007.001.28.843.0049.3036	46.90.71.00	66	100	-	33.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	69	100	-	23.160,68
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	73	100	-	128.710,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	33.026,88
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	75	100	-	111.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.30.00	76	100	-	30.000,00
02.007.002.04.122.0046.2030	44.90.52.00	78	100	-	20.731,80
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	100	-	7.914,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	-	70.685,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	-	68.635,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	135.499,80
02.017.001.15.452.0021.1014	33.90.30.00	212	103	-	300.000,00
02.017.001.15.452.0021.1014	33.90.39.00	213	103	-	300.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	103	-	1.100.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	2.957.932,19
<b>TOTAL</b>				<b>5.673.675,35</b>	<b>5.673.675,35</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 88 / 2021

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>		<b>49.130.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
	(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
	(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO**

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = -27,76 %****CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) =	46.954.354,49
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	-13.033.448,16
<b>Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =</b>	<b>33.920.906,33</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) =	42.466.056,94
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =	33.920.906,33
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>76.386.963,27</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	21.261.961,23
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>5.995.002,04</b>

**ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Margem disponível =	5.995.002,04
Fator de correção =	49,3%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 88/2021 R\$ 2.957.932,19**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**DECRETO Nº 089**  
**DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.346.120,94 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.346.120,94 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 089/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	165.625,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	120	167.455,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	120	101.446,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	50.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	120	197.800,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	23.300,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	120	50.164,40	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	590.330,54	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	50.000,00
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	69	100	-	10.330,54
02.007.001.28.843.0049.3040	46.90.71.00	70	100	-	580.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	50.164,40
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	23.300,00
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.39.00	207	100	-	11.446,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	197.800,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	100	-	20.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	100	-	20.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	100	-	167.455,00
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	100	-	50.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	165.625,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.346.120,94</b>	<b>1.346.120,94</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 89 / 2021

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>	<b>49.130.000,00</b>	
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
	(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
	(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = -27,76 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) =	46.954.354,49
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	-13.033.448,16
<b>Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =</b>	<b>33.920.906,33</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) =	42.466.056,94
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =	33.920.906,33
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>76.386.963,27</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	24.219.893,42
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>3.037.069,85</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	3.037.069,85
Fator de correção =	5,5%
<b>Justificativa</b>	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

<b>Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 89/2021</b>	<b>R\$</b>	<b>165.625,00</b>
--	------------	-------------------



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 090 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.221.516,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, no valor total de R\$ 2.221.516,25 (Dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações

orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de junho de 2021.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 090/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	33	100	17.520,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	474.223,61	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	5.752,80	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	101	15.460,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	9.863,27	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	134.305,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	9.654,87	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	100	260,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	9.872,94	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	133.980,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	10.054,44	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	18.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	89	101	41.098,16	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	110	22.036,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	70.705,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	67.000,00	-
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	110	78.250,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	884.144,41	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	231	100	4.200,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.30.00	231	101	17.500,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	233	101	17.500,00	-
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	233	101	115.977,45	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.30.00	238	101	16.970,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	263	101	26.717,10	-
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.36.00	288	100	20.471,20	-
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	100	-	66.613,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	7.376,61
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	-	20.471,20
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	-	27.246,00
02.005.002.06.182.0011.1006	44.90.52.00	26	100	-	50.000,00
02.005.002.06.182.0011.2030	33.90.30.00	27	100	-	20.000,00
02.005.002.06.182.0011.2030	33.90.39.00	28	100	-	20.000,00
02.005.002.06.182.0011.2030	44.90.52.00	29	100	-	10.000,00
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.30.00	30	100	-	11.262,00
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.39.00	31	100	-	3.778,00
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.39.00	34	100	-	76.663,00
02.006.001.04.122.0046.2029	44.90.52.00	35	100	-	50.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	17.520,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.91.00	39	100	-	80.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	40	100	-	51.285,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	88	100	-	260,00
02.009.001.26.782.0046.2044	44.90.52.00	90	105	-	5.752,80
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	110	-	78.250,00
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	206	-	70.705,00
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	206	-	67.000,00
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	110	-	22.036,00
02.019.001.18.122.0046.2030	33.90.39.00	233	100	-	4.200,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.461.097,64
<b>TOTAL</b>				<b>2.221.516,25</b>	<b>2.221.516,25</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

ANEXO II - DECRETO 90 / 2021

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>		<b>49.130.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
	(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
	(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = -27,76 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) =	46.954.354,49
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	-13.033.448,16
<b>Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =</b>	<b>33.920.906,33</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) =	42.466.056,94
Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 =	33.920.906,33
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>76.386.963,27</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	24.385.518,42
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>2.871.444,85</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	2.871.444,85
Fator de correção =	50,9%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 90/2021 R\$ 1.461.097,64**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 091 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 4.113.624,48 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Administração, Procuradoria Geral, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Transporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 4.113.624,48 (Quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 091/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	80.851,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.36.00	15	101	2.490,35	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	368.400,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	181.080,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.70.41.00	38	101	14.318,81	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	101	97.393,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	563.847,75	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	219.954,17	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	120	90.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	1.500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	121	500.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	101	409.845,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	101	5.078,40	-
04.001.001.10.301.0058.2197	33.90.30.00	67	101	80.366,00	-
02.002.001.04.122.0003.2030	33.90.30.00	11	100	-	10.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	33.90.39.00	12	100	-	20.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	44.90.52.00	13	100	-	10.000,00
02.002.001.04.122.0049.2032	33.90.91.00	16	100	-	90.000,00
02.005.001.06.122.0006.1003	33.90.30.00	20	100	-	20.000,00
02.005.001.06.122.0006.1003	44.90.52.00	21	100	-	8.530,00
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.30.00	24	100	-	15.000,00
02.005.001.06.128.0046.2226	33.90.39.00	25	100	-	40.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	121	-	109.625,00
02.006.001.04.122.0046.2184	33.90.39.00	51	100	-	15.000,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	52	100	-	14.649,51
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.49.00	53	100	-	6.168,05
02.007.001.28.843.0049.3040	32.90.21.00	69	100	-	40.000,00
02.008.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	79	100	-	20.000,00
02.008.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	80	100	-	20.000,00
02.008.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	81	100	-	20.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	88	100	-	239.141,28
02.015.002.13.392.0013.2208	33.90.30.00	185	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2208	33.90.39.00	186	100	-	25.300,00
02.015.003.23.695.0034.2055	33.90.39.00	194	100	-	30.058,91
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra					390.375,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					2.959.776,73
<b>TOTAL</b>				<b>4.113.624,48</b>	<b>4.113.624,48</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 91 / 2021

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

**FONTE DE RECURSOS: Royalties**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>	<b>49.130.000,00</b>	
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 05 / 2021	42.466.056,94
	(B) 01 a 05 / 2020	58.782.812,94
	(C) 06 a 12 / 2020	46.954.354,49
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.737.167,43

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.466.056,94}{58.782.812,94} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = -27,76 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 6 a 12/2020 (C) = 46.954.354,49

Tendência de Variação da Arrecadação (C) x  $\Delta$  = -13.033.448,16

**Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 = 33.920.906,33**

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 5/2021 (A) = 42.466.056,94

Arrecadação provável para o período 6 a 12/2021 = 33.920.906,33

**Arrecadação provável para o exercício 2021 = 76.386.963,27**

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 49.130.000,00

Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 25.846.616,06

**Margem de excesso de arrecadação (Tendência) 1.410.347,21**

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível = 1.410.347,21

Fator de correção = 209,7%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 91/2021 R\$ 2.957.932,19**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO III - DECRETO 91

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	27.070.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	35.615.727,62
Receita realizada até 31/05/2021	(C)	14.594.027,62
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	165.672,24
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-D)</b>	<b>8.380.055,38</b>

#### DECRETO Nº 094 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 094/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	53	100	100.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2211	33.90.30.00	37	100	-	30.000,00
07.001.001.08.122.0046.2193	44.90.51.00	54	100	-	70.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

#### DECRETO Nº 095 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.505.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 3.505.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ANEXO I - DECRETO 095/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	104	2.000.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.03.00	5	104	1.500.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	104	5.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.05.00	7	104	-	1.500.000,00
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	18	104	-	5.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.505.000,00</b>	<b>3.505.000,00</b>





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 95/2021

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2021	Receita Realizada		
		01/01 a 30/06/2021 (A)	01/01 a 30/06/2020(A)	01/07 a 31/12/2020 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	77.172.020,00	50.172.887,87	39.065.811,61	41.016.057,58
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	868.084,00	128.671,85	6.506.644,62	45.844,87
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	59.388,00	0,00	7.101,45	16.617,40
1700.00.00 - Transferências Correntes	104.009.997,00	61.388.223,38	47.593.471,33	65.374.090,25
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	166.871,00	83.139,65	2.222,33	116.243,03
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções da Receita</b>				
- para formação do FUNDEB	20.734.420,00	12.282.717,22	9.433.831,60	11.726.973,37
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>161.541.940,00</b>	<b>99.490.205,53</b>	<b>83.741.419,74</b>	<b>94.841.879,76</b>

Fonte: Balancetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBA SMA - F.R. 100, 110, 120

### RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

#### Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{99.490.205,53}{83.741.419,74} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 18,81\%$**

Arrecadação Período 24/12 à 31/12/2018 (C) x  $\Delta = 94.841.879,76 \cdot 18,81\%$

Arrecadação Projetada = 17.836.387,93

**Total 112.678.267,69**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01/01 à 30/06/2021 (A)	99.490.205,53
Resultado após aplicação Tx Incremento	112.678.267,69
<b>SOMA</b>	<b>212.168.473,22</b>
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00
Previsão de Receita 2019 (-)	161.541.940,00
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>50.626.533,22</b>
<b>SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO</b>	<b>50.626.533,22</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 096 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 11.290.141,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e FUNDEB, no valor total de R\$ 11.290.141,00 (Onze milhões, duzentos e noventa mil, cento e quarenta e um reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2021.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 096/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	30.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	1.100.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	16	201	60.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	1.000.000,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.30.00	30	100	1.014,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	120.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	120	3.600.500,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.11.00	46	120	1.362.427,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	600.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.39.00	49	100	578.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	120	400.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	31.91.13.00	49	100	50.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	1.000.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	110	110	650.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	115	110	30.000,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.39.00	264	101	158.200,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	100	100.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	271	110	150.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	300.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	-	2.100.000,00
05.001.001.12.361.0012.2062	33.90.30.00	3	100	-	60.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	-	1.014,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	120.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	300.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	100.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	600.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	1.362.427,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	2.600.500,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	-	400.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	-	1.000.000,00
02.006.001.04.122.0046.2042	33.90.92.00	50	100	-	78.000,00
07.001.001.08.122.0046.2042	33.90.39.00	50	100	-	50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	114	100	-	1.000.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	114	100	-	150.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	114	100	-	150.000,00
02.010.001.12.367.0012.2056	33.90.30.00	125	100	-	500.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	100	-	500.000,00
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.39.00	203	100	-	30.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	-	30.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	158.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.290.141,00</b>	<b>11.290.141,00</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO II - DECRETO 96 / 2021

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>		<b>49.130.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 06 / 2021	52.388.567,29
	(B) 01 a 06 / 2020	67.171.919,69
	(C) 07 a 12 / 2020	38.819.688,42
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.991.608,11

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$ , logo:	$\frac{52.388.567,29}{67.171.919,69} \times 100$
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>-22,01 %</b>

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 7 a 12/2020 (C) =	38.819.688,42
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	-8.543.527,36
<b>Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021 =</b>	<b>30.276.161,06</b>

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 6/2021 (A) =	52.388.567,29
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021 =	30.276.161,06
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>82.664.728,35</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	28.804.548,25
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>4.730.180,10</b>

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	4.730.180,10
Fator de correção =	3,3%
<b>Justificativa</b>	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

<b>Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 96/2021</b>	<b>R\$</b>	<b>158.200,00</b>
--	------------	-------------------



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.472.269,13 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

**de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 3.472.269,13 (Três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 098/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	47.009,74	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	42.929,70	-
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.39.00	93	110	105.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	950.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	110	600.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	775.600,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	536.699,27	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	27.500,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	101	265.283,77	-
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	101	20.995,92	-
02.007.001.04.129.0046.2030	44.90.92.00	289	101	101.250,73	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	115	206	-	140.000,00
02.010.001.12.365.0012.2048	33.90.30.00	118	206	-	24.501,59
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.30.00	120	206	-	64.028,80
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.30.00	120	110	-	14.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	206	-	88.026,08
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	110	-	21.962,50
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	122	206	-	51.669,00
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	122	110	-	8.600,00
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	206	-	147.295,00
02.010.001.12.365.0012.2056	33.90.30.00	123	110	-	46.679,00
02.010.001.12.366.0012.2056	33.90.30.00	124	110	-	85.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	-	41.359,45
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	206	-	59.120,08
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	536.699,27
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.39.00	131	206	-	70.000,00
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.51.00	132	110	-	13.758,50
02.010.001.12.365.0012.2058	44.90.52.00	133	110	-	480.710,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	121	-	185.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	110	-	34.290,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	121	-	590.600,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	206	-	264.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	33.90.39.00	174	100	-	8.500,00
02.015.002.13.392.0013.2073	33.90.39.00	178	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	33.90.30.00	179	100	-	9.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	477.469,86
<b>TOTAL</b>				<b>3.472.269,13</b>	<b>3.472.269,13</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II - DECRETO 98 / 2021

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021</b>		<b>49.130.000,00</b>
<b>Receita Realizada</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>
	(A) 01 a 06 / 2021	52.388.567,29
	(B) 01 a 06 / 2020	67.171.919,69
	(C) 07 a 12 / 2020	38.819.688,42
	(B+C) 01 a 12 / 2020	105.991.608,11

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{52.388.567,29}{67.171.919,69} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  = -22,01 %**

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 7 a 12/2020 (C) =	38.819.688,42
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta$ =	-8.543.527,36
<b>Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021 =</b>	<b>30.276.161,06</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 6/2021 (A) =	52.388.567,29
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021 =	30.276.161,06
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>82.664.728,35</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	28.962.748,25
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>4.571.980,10</b>

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	4.571.980,10
Fator de correção =	10,4%

**Justificativa**

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 98/2021 R\$ 477.469,86**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DECRETO Nº 099 DE 1 DE JULHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 252.380,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 252.380,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 1 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO I - DECRETO 099/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	101	252.380,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	252.380,00
<b>TOTAL</b>				<b>252.380,00</b>	<b>252.380,00</b>

### ANEXO II - DECRETO 99 / 2021

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos: Royalties  
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	Valor
49.130.000,00	
Período	Valor
(A) 01 a 06 / 2021	52.388.567,29
(B) 01 a 06 / 2020	67.171.919,69
(C) 07 a 12 / 2020	38.819.688,42
(B+C) 01 a 12 / 2020	105.991.608,11

Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município

#### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{A}{B}, \text{ logo: } \frac{52.388.567,29}{67.171.919,69} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = -22,01 \%$$

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Arrecadação Período 7 a 12/2020 (C)} = 38.819.688,42$$

$$\text{Tendência de Variação da Arrecadação (C) x } \Delta = -8.543.527,36$$

$$\text{Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021} = 30.276.161,06$$

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Receita realizada no período de 1 a 6/2021 (A)} = 52.388.567,29$$

$$\text{Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021} = 30.276.161,06$$

$$\text{Arrecadação provável para o exercício 2021} = 82.664.728,35$$

$$\text{Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: } 49.130.000,00$$

$$\text{Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores} = 29.440.218,11$$

$$\text{Margem de excesso de arrecadação (Tendência)} = 4.094.510,24$$

#### ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

$$\text{Margem disponível} = 4.094.510,24$$

$$\text{Fator de correção} = 6,2\%$$

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

**Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 99/2021 R\$ 252.380,00**

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 100 DE 02 DE JULHO DE 2021.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.588.303,12 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 3.588.303,12 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e doze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### ANEXO I - DECRETO 100/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	322.090,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	121	50.080,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	302	372.435,25	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	1.207.676,98	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	121	415.771,80	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	121	289.394,64	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	248.401,80	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	121	32.800,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.91.00	43	101	549.652,65	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	53	101	100.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2122	33.90.30.00	7	302	-	13.947,25
04.001.001.10.301.0043.2122	33.90.39.00	8	302	-	188.488,00
04.001.001.10.302.0043.2125	31.90.04.00	18	302	-	170.000,00
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.30.00	52	101	-	100.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra					788.046,44
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					2.327.821,43
<b>TOTAL</b>				<b>3.588.303,12</b>	<b>3.588.303,12</b>

ANEXO II - DECRETO 100 / 2021	
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO</b>	
FONTE DE RECURSOS: Royalties	
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64	
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	49.130.000,00
<b>Receita Realizada</b>	<b>Valor</b>
(A) 01 a 06 / 2021	52.388.567,29
(B) 01 a 06 / 2020	67.171.919,69
(C) 07 a 12 / 2020	38.819.688,42
(B+C) 01 a 12 / 2020	105.991.608,11
Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município	
<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</b>	
$\Delta = A / B$ , logo: $\frac{52.388.567,29}{67.171.919,69} \times 100$	
<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta =</math></b>	<b>-22,01 %</b>
<b>CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO</b>	
Arrecadação Período 7 a 12/2020 (C) =	38.819.688,42
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	-8.543.527,36
<b>Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021 =</b>	<b>30.276.161,06</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita realizada no período de 1 a 6/2021 (A) =	52.388.567,29
Arrecadação provável para o período 7 a 12/2021 =	30.276.161,06
<b>Arrecadação provável para o exercício 2021 =</b>	<b>82.664.728,35</b>
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	49.130.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	29.692.598,11
<b>Margem de excesso de arrecadação (Tendência)</b>	<b>3.842.130,24</b>
<b>ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Margem disponível =	3.842.130,24
Fator de correção =	60,6%
<b>Justificativa</b>	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	
<b>Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 100/2021</b>	<b>R\$ 2.327.821,43</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



## ANEXO III - DECRETO 100

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	27.070.000,00
Previsão de receita até 31/12/2021	(B)	36.730.083,43
Receita realizada até 30/06/2021	(C)	18.711.483,43
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	556.047,24
Saldo para Excesso	(B-A-D)	9.104.036,19

#### PORTARIA SEDUC/220/2021 de 21 de julho de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

#### **RESOLVE:**

**EXONERA** o servidor **LUCIANO DE ALMEIDA VIEIRA**, do cargo comissionado de **Dirigente de Turno**, da Escola João Brito de Souza, com efeito a contar de 20 de julho de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 21 de julho de 2021.**

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

#### 70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 29 e 30 de julho, 02 e 03 de agosto de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 04, 05, 06, 09 e 10 de agosto de 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item

02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 28 de julho de 2021.**

**Lívia Bello**  
Prefeita





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**ANEXO I****005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
276º	291570	SANDRA BENITES GALVÃO	31/01/1960	60
277º	75420	CLAUDIO HENRIQUE SUCUPIRA DE LIMA	24/10/1960	60
278º	294760	MARIA DA GLÓRIA EUZÉBIO SILVA	27/03/1962	60
279º	398240	MARIA APARECIDA VOGAS DA SILVA BARBOSA	30/05/1968	60
280º	265880	CLAUDIA VALERIA OLIVEIRA MENEZES	26/06/1968	60

**006 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
57º	651190	SUELEN DE SOUZA FARIAS	29/04/1986	73
58º	51470	ANA CAROLINA DE AZEREDO MEDEIROS	19/05/1989	73

**02 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
46º	296670	GIORNANDO DIAS CUNHA	11/10/1964	62
47º	132650	ALINE CARNEIRO LEÃO QUINTELLA	22/01/1976	61
48º	450720	LETÍCIA VARGAS SANTOS PEDROSA	07/11/1994	61
49º	649050	CHEWA ROSENDO DA SILVA	26/10/1972	61
50º	412820	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	15/02/1995	61
51º	507910	MARISE DE CARVALHO HESPANHOL	04/07/1972	61

**010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
160º	654260	FABIO ROBERTO CARNEIRO DE FREITAS	18/05/1977	71

**205 - TÉCNICO EM RAO X - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
15º	341090	VERONICA CANDIDO DOS SANTOS	24/01/1981	72

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

#### DISCRIMINAÇÃO

#### VALORES (R\$)

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama

## Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro eu, \_\_\_\_\_, para os fins devidos \_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_, exercço o Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

### ANEXO VI

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### “NOTIFICAÇÃO Nº 01 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO”

À SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.868.396/0001-56

Rua Aristotelina Silva Lino S/Nº Gleba B – Chapecó – Itaguaí/RJ

Prezado Senhor,

Fica advertida a Empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 187/2021-**

**para Execução de Obra de Urbanização, drenagem e pavimentação** da Rua Dr. Mauricio, Rua Assembleia, Rua Lasco Clube, Rua Sacramento, Rua Mossoró/Rua da Paz, Rua Oswaldo Campos/Interimar, Rua Castro Lima, Rua Carvalho Borges, Rua Penedo, Rua Marques, do Paraná, Rua dos Humildes, Trecho da Rua Country Club, Rua dos Eucaliptos, Travessa A, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Travessa E, Travessa F, Travessa G, Travessa H, Travessa I, Travessa J, Travessa K e Travessa L e Ponte de Ligação entre os bairros Vila Canaã e Club dos Engenheiros – Club dos Engenheiros – Araruama – RJ, tendo em vista que a ordem de início foi assinada pelo representante da empresa no dia 30/06/2021 e até a presente data a obra não ter sido iniciada, solicitamos no prazo máximo de 24 horas esclarecimentos quanto ao atraso no início de obras.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 08 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 01.868.396/0001-56



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### “NOTIFICAÇÃO Nº 01 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”

**À SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 01.868.393/0001-56**

**Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ**

Prezado Senhor,

Fica **advertida** a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 191 /2021– para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização** da Rua Antônio da Cunha, Trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e Trecho da Rua Barão Vermelho- Parque Alves Branco II – Fazendinha – Araruama/RJ, tendo em vista a ordem de início ter sido recebida pela empresa no dia 12/07/2021 e até a presente data a obra só foi executado a placa de obra. No trecho onde serão realizadas as obras não havia funcionários nem máquinas trabalhando.

O atraso no cronograma da obra pode acarretar em prejuízo tanto aos moradores como a administração pública, portanto, fica advertida a empresa a executar a obra nos prazos estabelecidos.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 27 de Julho de 2021.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.868.393/0001-56**

### “NOTIFICAÇÃO Nº 01 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”

**À SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 01.868.396/0001-56**

**Rua Aristotelina Silva Lino S/Nº Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ**

Prezado Senhor,

Fica **advertida** a Empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, contratada para a execu-

ção dos serviços referentes ao contrato nº 192/2021– para Execução de Obra de Urbanização, drenagem e pavimentação em trecho da Rua Otavio Carneiro, Rua A, Rua Praia dos Amores – Trecho A, Rua Praia dos Amores – Trecho B - Araruama – RJ, tendo em vista que a ordem de início foi assinada pelo representante da empresa no dia 12/07/2021 e até a presente data desta notificação, a contratada apenas instalou a placa de identificação da obra. O atraso no cronograma da obra pode acarretar em prejuízo tanto aos moradores como a administração pública, portanto, fica advertida a empresa a executar a obra nos prazos estabelecidos.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 27 de Julho de 2021.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 01.868.396/0001-56**

### “NOTIFICAÇÃO Nº 01 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”

**À SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 01.868.396/0001-56**

**Rua Aristotelina Silva Lino S/Nº Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ.**

Prezado Senhor,

Fica **advertida** a Empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 176/ SOUSP/2021– para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização** da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguarí, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jerônimo, Rua Cananeia e Rua Itapeirica – Parque Alves Branco II - Fazendinha - Araruama – RJ, tendo em vista a ordem de início ter sido recebida pela empresa no dia 30/06/2021 e até a presente data a obra não ter sido iniciada, solicitamos no prazo máximo de 24 horas esclarecimentos quanto ao atraso no início de obras.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 08 de julho de 2021.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 01.868.396/0001-56**

### “NOTIFICAÇÃO Nº 02 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO ”

**À SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 01.868.396/0001-56**

**Rua Aristotelina Silva Lino S/Nº Gleba B – Chaperó – Itaguaí/RJ**

Prezado Senhor,

Fica **advertida** a Empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 187/2021– para Execução de Obra de Urbanização, drenagem e pavimentação** da Rua Dr. Mauricio, Rua Assembleia, Rua Lasco Clube, Rua Sacramento, Rua Mossoró/Rua da Paz, Rua Oswaldo Campos/Interimar, Rua Castro Lima, Rua Carvalho Borges, Rua Penedo, Rua Marques, do Paraná, Rua dos Humildes, Trecho da Rua Country Club, Rua dos Eucaliptos, Travessa A, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Travessa E, Travessa F, Travessa G, Travessa H, Travessa I, Travessa J, Travessa K e Travessa L e Ponte de Ligação entre os bairros Vila Canaã e Club dos Engenheiros – Club dos Engenheiros – Araruama – RJ, tendo em vista que a ordem de início foi assinada pelo representante da empresa no dia 30/06/2021 e até a presente data desta notificação, a contratada apenas instalou o canteiro e a placa de identificação da obra. O atraso no cronograma da obra pode acarretar em prejuízo tanto aos moradores como a administração pública, portanto, fica advertida a empresa a executar a obra nos prazos estabelecidos.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 27 de Julho de 2021.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 01.868.396/0001-56**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**“NOTIFICAÇÃO Nº 02 PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO”**

**À SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 01.868.393/0001-56**

**Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ**

Prezado Senhor,

Fica advertida a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, contratada para a **execução dos serviços referentes ao contrato nº 176 /2021– para Execução de Obra de Pavimentação** Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguarí, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jerônimo, Rua Cananeia e Rua Itapecirica– Parque Alves Branco II - Fazendinha – Araruama/RJ, tendo em vista a ordem de início ter sido recebida pela empresa no dia 30/06/2021 e até a presente data a obra só foi executado a placa de obra. No trecho onde serão realizadas as obras não havia funcionários nem máquinas trabalhando.

O atraso no cronograma da obra pode acarretar em prejuízo tanto aos moradores como a administração pública, portanto, fica advertida a empresa a executar a obra nos prazos estabelecidos.

A não observância e cumprimento do prazo estipulado no contrato podem acarretar em sanções administrativas ora estipuladas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Araruama/RJ, 27 de Julho de 2021.**

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

Ciente: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 01.868.393/0001-56**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida

pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2664-7725 / 22 9 9875-6027, e-mail: viptendas@gmail.com, por sua representante legal Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 330218959 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.506/2020, resolvem **aditar**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com potência de 180kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 06 de Julho de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 04 de Outubro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00. Fonte de Recursos nº 120 – APLICAÇÃO SAÚDE, Empenho nº 623/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

**Araruama, 02 de Julho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**  
Edna Rosa Neto Siciliano  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1ª ) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª ) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ATO Nº 428**  
**DE 23 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **WILIAM MOTA NUNES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **ATO Nº 429** **DE 23 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE ROQUE**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º julho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 430** **DE 23 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. ANGELITA SANTANA DE ANDRADE CATARINO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º julho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **ATO Nº 431** **DE 23 DE JULHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Nomear a Sra. MARIANA MARQUES PONTES**, para

exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º julho de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 013/SEPOL/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e Exmo Sr. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **José Domingues Eurico**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) da carteira de identidade N.º 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N.º 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n.º 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, BLA, apartamento 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.268/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 013/SEPOL/2019**, cujo objeto é a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para ministrar oficinas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e ainda a execução de eventos pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da SEPOL”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 13.268/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/SEPOL/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Setembro de 2021 e a terminar em 29 de Setembro de 2022, haja

vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 544.400,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 0701.08.244.2141, ED 3.3.90.39.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 222, FICHA 06; PT: 0701.08.244.2141, ED 3.3.90.39.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 342, FICHA 06.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 21 de Julho de 2021.**

**LIVIA BELLO**  
**Prefeita**

**JOSÉ DOMINGUES EURICO**  
**Secretária Municipal de Política Social,**  
**Trabalho e Habitação**

**AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
**Max Maximino Claudino dos Santos**  
**Representante Legal**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 008/SEPOL/2019, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e Exmo Sr. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **José Domingues Eurico**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, portador(a) da carteira de identidade N° 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N° 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, BLA, apartamento 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.428/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 008/SEPOL/2019**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em animação com brincadeiras infantis para os eventos que serão realizados pela SEPOL, nos CRAS Outeiro, Fazendinha, São Vicente de Paula, Bananeiras, Mutirão e o Projeto Social Itinerante, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - Anexo I, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 13.428/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/SEPOL/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de Setembro de 2021 e a terminar em 18 de Setembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 0701.08.244.2141, ED 3.3.90.39.00.00, FONTE DE RE-

CURSOS Nº 222, FICHA 06; PT: 0701.08.244.2141, ED 3.3.90.39.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 342, FICHA 06; PT 0701.08.0046.2030, ED 3.3.90.39.00.00, FONTE DE RECURSOS Nº 100, FICHA 44.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 21 de Julho de 2021.

**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**JOSÉ DOMINGUES EURICO**  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
Max Maximino Claudino dos Santos  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 244/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Transportes, **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF N° 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, porta-

dora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. José Domingues Eurico, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.501/0001-89, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 88, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Antonio Jose Paulo Campos Ferreira, português, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº W627654-F, expedida pelo SE/DPMA/DPF, inscrito no CPF sob o nº 744.278.907-25, residente a Rua Orquídea, nº 95, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.862/2021, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 244/2020**, na forma das Cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme preconiza o inciso II, alínea d, c/c § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro para o fornecimento dos combustíveis: óleo diesel S-10 para R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), óleo diesel S-500 comum R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e gasolina R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Fornecimento nº 244/2020, procedimento licitatório nº 23.440/2020, modalidade Pregão Presencial SRP nº 133/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Fornecimento nº 244/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 111 - TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 21 de Julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES**

**Secretaria Municipal de Transportes**

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**JOSÉ DOMINGUES EURICO**  
Secretaria Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

**AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA**  
**Antônio José Paulos Campos Ferreira**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 045/2018, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.665.182/0001-90, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 50, Grp. 501, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-906, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcus Aurélius dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 098782758, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.701.337-10, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 18.296/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 045/2018**, cujo objeto é a "Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e resíduos do serviço de saúde das unidades municipais do Município de Araruama/RJ", que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 13.389/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 18.296/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2018, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2021 e a terminar em 20 de julho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II – Do Reajuste Contratual:**

De acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, os preços pactuados no contrato originário, observado o intervalo mínimo de um ano, serão reajustados no importe de 8,05%, utilizando-se a variação dos índices da tabela IPCA, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SOUSP.

**III- Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 10.917.378,60 (dez milhões novecentos e dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para o período até 31 de dezembro de 2021 o valor corresponde a R\$ 4.546.978,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais), cuja despesa ocorrerá à conta do orçamento do Município, conforme o seguinte: PT 02.017.001.15.452.32.2096, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101, Empenho nº 1246/2021.

**IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiz Ricardo Guedes**  
Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo e Servi-

ços Públicos

**SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Marcus Aurélius dos Santos Oliveira**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 14093/2021**

MODALIDADE: Concorrência nº 012/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama.**

DATA DE ABERTURA: 01/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI





# Município de Araruama

## Poder Executivo


**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 14091/2021**

MODALIDADE: Concorrência nº 013/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas** sobre o Rio Cortiço interligando a Praia do Coqueiral a Praia do Barbudo.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 03/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**
**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 14092/2021**

MODALIDADE: Concorrência nº 014/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas** sobre a lagoa interligando as Praias da Pontinha a Praia dos Amores.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por au-

tenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**
**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 5263/2021**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Reforma da Praça Oscar Clark - Mataruna - Araruama/RJ.**

DATA DE ABERTURA: 17/08/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2021.

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 3957/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema anti-incrustante por ultrassom** em embarcações de transporte público da Prefeitura Municipal de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 11/08/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 30/07/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 24311/2021**

MODALIDADE: Pregão SRP 086/2021

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 07 (Sete) veículos** automotores 0 (zero) Km quilômetro, sendo 01 (um) Ônibus tipo Turismo para 46 lugares e 06 (seis) Urbanos para atender a Secretaria Municipal de Transportes, que serão utilizados em Programas dessa municipalidade, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I

DATA DE ABERTURA: 12/08/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/08/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de julho de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RECURSO AO PREGÃO SRP 056-2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **DT LA-GOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, através do Processo Administrativo nº 14251/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO SRP 059-2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, através do Processo Administrativo nº 14356/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO SRP 059-2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, através do Processo Administrativo nº 14452/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO SRP 059-2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **PINBALL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 14536/2021, que foi julgado **PROCEDENTE**.

### PORTARIA Nº 476 DE 22 DE JULHO DE 2021

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento Administrativo de nº 15.411/2020;

Considerando a ausência da servidora ao exercício de suas funções desde o mês de junho de 2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/85: "A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos."

Considerando o Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo".

Considerando, finalidade, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 15411/2020, em face da servidora **FLAVIA SALLES POLASTRI SILVA DE ASSIS, Oficial Administrativo I**, Matrícula nº: 993111, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA Nº 477 DE 22 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA TÂNIA LÚCIA DE ARAUJO QUINUPA, TITULAR DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 9.960.685, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.472/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

**RESOLVE:**

**I – ASCENDER MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 329/2021 a servidora TÂNIA LÚCIA DE ARAUJO QUINUPA, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 9.960.685, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama.**

**II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.**

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA Nº 478 DE 23 DE JULHO DE 2021

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 14333/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14333/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora LETICIA MARINHO ALVES DA SILVA, Efetiva, Nutricionista, Matrícula 79963662, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14333/2021.**

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/07/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### PORTARIA Nº 479 DE 23 DE JULHO DE 2021

#### **EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA PROCESSO ADMINISTRATIVO 14375/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14375/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora VANESSA BARLETTA CANDIOTA, Efetiva, Enfermeira, Matrícula 9960121, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14375/2021.**

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 29/06/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 480**  
**DE 23 DE JULHO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 13875/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 13875/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ROSANE ALMEIDA DE SOUZA**, Efetiva, **Secretario de Escola**, Matrícula 9960482, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 13875/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/07/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 481**  
**DE 23 DE JULHO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14507/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14507/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **NATALIA DINIZ SILVA DE CARVALHO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 79962148, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14507/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/07/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 482**  
**DE 23 DE JULHO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14234/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14234/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **RAISSA SILVA ARAUJO**, Efetiva, **Terapeuta Ocupacional**, Matrícula 9960046, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14234/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 14/07/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 483**  
**DE 27 DE JULHO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14801/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14801/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **TAÍS JACOMO SIMÕES**, Efetiva, **Secretario de Escola**, Matrícula 992928, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 14801/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/07/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.**

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2021.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PROC. 15.224-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

**Ofício nº 267/2021.**

**Município de Araruama, 28 de Julho de 2021.**

À empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Aos cuidados do representante Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga.

Endereço: Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ.

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Bello**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5 e do CPF nº 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 056835424, DIC/RJ e do CPF nº 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem

**NOTIFICAR**

a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Sousa Veiga, brasileiro, casado,



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 115 - PROC. 15.224-2021 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chapecó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330, para apresentação de defesa prévia quanto a aplicação da penalidade administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, pelo prazo de 02(dois) anos, ou até a conclusão de todos os Contratos Administrativos firmados com esta Administração Pública, com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Sétima, alínea d do Contrato Administrativo nº 187/SOUSP/2021, pelos motivos constantes do processo administrativo nº 15.224/2021, resumidamente expostos a seguir:

1. O objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/SOUSP/2021** consiste na "Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Dr. Maurício, Rua Assembleia, Rua Lasco Clube, Rua Sacramento, Rua Mossoró/ Rua da Paz, Rua Oswaldo Campos/Interimar, Rua Castro Lima, Rua Carvalho Borges, Rua Penedo, Rua Marques do Paraná, Rua dos humildes, Trecho Rua Country Club, Rua dos Eucaliptos, Travessa A, Travessa B, Travessa C, Travessa D, Travessa E, Travessa F, Travessa G, Travessa H, Travessa I, Travessa J, Travessa K e Travessa L e ponte de ligação entre os bairros Vila Canaã e Club dos Engenheiros - Club dos Engenheiros, Araruama/

RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 3456/2021";

2. O objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº192/SOUSP/2021** consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Urbanização, drenagem e Pavimentação em Trecho da Rua Otavio Carneiro, Rua A, Rua Praia dos Amores trecho A, Rua Praia dos Amores Trecho B – Praia dos Amores Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 1487/2021";

3. O objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº191/SOUSP/2021** consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Antônio da Cunha, Trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e Trecho da Rua Barão Vermelho – Parque Alves Branco II – Fazendinha - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo n.º 2974/2021";

4. Objeto do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/SOUSP/2021** consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguarí, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua

Jerônimo, Rua Cananeia e Rua Itapicirica, Parque Alves Branco II - Fazendinha - Araruama/RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 2978/2021";

5. Com efeito, a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP solicita a Suspensão Temporária da empresa licitante, para que esta não participe de novas licitações, devido a Contratada já ter sido notificada nas obras, e ainda assim não ter cumprido o cronograma das contratações mencionadas, conforme informações de fls. 02/08, constantes do procedimento administrativo nº 15.224/2021.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 15.224/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**  
**Luiz Ricardo Guedes**

LEI Nº 823 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO - CMPN, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos dos Artigos 5º, Inciso XXXII e 170, Inciso V, da Constituição Federal, Artigo 106, da Lei nº 8.078/90 -Decreto nº 861/93 e do Artigo 63 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º- São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

- I - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;
- II - A Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN;
- III - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Parágrafo Único- Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos Incisos I e II do Artigo 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

## CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º- Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do Sistema Municipal de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor.

Art. 4º- O PROCON Municipal ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º- Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

Processo nº 15.224  
15/07/2021  
10/07/2021

# Município de Araruama

## Poder Executivo

**Art. 89-** O Coordenador Executivo do PROCON Municipal e demais membros serão designados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 90-** As atribuições da estrutura básica serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

**Art. 10-** O Coordenador do PROCON Municipal contará com uma Comissão Permanente para a elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Artigo 55, da Lei nº 8.078/90, de defesa do consumidor, representantes de associações ou entidades representante dos fornecedores ou associações comerciais.

### DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 11-** O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

**Art. 12-** O Poder Executivo Municipal dará todo o suporte necessário, no que diz respeito a bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 13-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

**Art. 14-** Caberá ao Poder Executivo Municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON que fixará o desdobramento dos órgãos, previstos, bem como, as competências e atribuições de seus dirigentes.

**Art. 15-** As atribuições dos Setores e competência dos dirigentes de que trata esta Lei, serão exercidas na conformidade da legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante resolução do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO III

#### COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO - CMPN

**Art. 16-** Fica instituída a Comissão Municipal Permanente de Normatização destinada a elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do Artigo 55 da Lei nº 8.078/90.

**Art. 17-** A Comissão Municipal Permanente de Normatização será composta por um representante dos seguintes segmentos:

- I - PROCON Municipal;
- II - Ministério Público;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Entidades Privadas legalmente constituídas de Defesa do Consumidor;
- VI - Organismo de representação das entidades comerciais e industriais (e outros órgãos de Defesa do Consumidor existentes no Município).

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e Interesses dos Consumidores;

III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias, sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V - Fiscalizar as denúncias efetuadas encaminhando à assistência judiciária e ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI - Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII - Atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o consumo nas disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, (Art. 44, da Lei nº 8.078/90), e registrando as soluções;

XI - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

XII - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 861/93);

XIII - Funcionar, no processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

### DA ESTRUTURA

**Art. 62-** A Estrutura Organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

- I - Coordenadoria Executiva;
- II - Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- III - Serviço de Fiscalização;
- IV - Serviço de Apoio Administrativo;
- V - Serviço de Educação do Consumidor.

**Art. 72-** A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo e os serviços por Chefes.

Processo nº

1974

F. 02

Processo nº

1974

F. 06

F. 06

# Município de Araruama

## Poder Executivo

III - Aprovar as demonstrações mensais de receita e de despesas do Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

Art. 26- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor será composto por representantes do Poder Público e Entidades discriminadas de fornecedores e consumidores, assim

- I - O Coordenador Municipal do PROCON;
- II - O representante do Ministério Público da Comarca;
- III - Um representante da Secretaria de Educação;
- IV - Um representante da Vigilância Sanitária;
- V - Um representante da Secretaria de Finanças ou Fazenda;
- VI - Um representante da Secretaria de Agricultura; e industriais;
- VII - Organismos de representação das entidades comerciais

VIII - Três representantes de associações que atendam aos pressupostos dos Incisos I e II do Artigo 5da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1a- O Coordenador Executivo do PROCON e o membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, são

§ 2a- Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de Conselheiros, através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3a- As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4a- Para cada membro será indicado um suplente, que o substituirá com direito a voto, na ausência ou impedimento do titular.

§ 5a- Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o representante que, sem motivo justificativo, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (hum) ano.

§ 6a- Os órgãos e entidades relacionadas neste Artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no Parágrafo 2o deste Artigo.

§ 7a- As funções de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício econômico relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

Art. 27- O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.

Art. 28- O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1a- As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos

Art. 18- Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos que representam, para um mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução, considerando-se cessada a investidura, no caso de perda da condição de representante dos órgãos e entidades mencionadas no Artigo 17 desta Lei.

Art. 19- O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será o Presidente da Comissão.

Art. 20- A participação na Comissão será considerada serviço de natureza relevante e não remunerada.

Art. 21- Para o desempenho das suas funções específicas, a Comissão Municipal Permanente de Normatização poderá contar com comissões de caráter transitório, instituídas por ato de seu Presidente, integrada por especialistas de órgãos públicos e privados ligados à Defesa do Consumidor.

Art. 22- A Comissão Municipal Permanente de Normatização reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 23- As reuniões da Comissão Permanente de Normatização serão registradas em Ata e gozará de 50% (cinqüenta por cento) de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

Art. 24- Perderá a condição de membro da Comissão o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (hum) ano.

### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 25- Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor;

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos e planos de defesa do consumidor;

III - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, destinando recursos para projetos e programas de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo Único- Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, no exercício da gestão do Fundo Municipal dos Direitos Difusos compete:

I - Firmar Convênios e Contratos com os objetivos de elaborar, acompanhar, executar projetos relacionados às finalidades do Fundo;

II - Examinar e aprovar projetos relativos à reconstrução, reparação, preservação e prevenção de danos aos bens e interesses dos consumidores;

Processo nº

14/11

14/11

14/11

Processo nº

14/11

Processo nº

14/11

Processo nº

14/11

# Município de Araruama

## Poder Executivo

depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º- Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

- I - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico - SDE/MJ;
- II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON;
- III - Promotoria de Justiça do Consumidor;
- IV - Juizado de Pequenas Causas;
- V - Delegacia de Polícia;
- VI - Secretaria da Saúde e da Vigilância Sanitária;
- VII - INMETRO;
- VIII - SUNAB;
- IX - Associação Cívica Comunitárias;
- X - Receita Federal e Estadual;
- XI - Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 33- Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades e as entidades relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único- Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 34- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Afixe-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1994.

*Henrique Carlos Valladares*  
Prefeito

Procedência nº 1974  
M. 010

HCV/t

votos dos presentes.

§ 2º- Ocorrendo falta de quorum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá 48 horas após, com qualquer número de participantes.

### CAPÍTULO V

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD

Art. 29- Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 861, de 09 de julho de 1993, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Art. 30- O Fundo de que trata o Artigo anterior, destina-se ao funcionamento das ações de desenvolvimento da política municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo especificamente:

- I - Financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;
- II - Aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- III - Realização de eventos e atividades relativos a educação, pesquisa e divulgação de informações, visando a orientação do consumidor;
- IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- V - Estruturação e instrumentalização de órgão municipal de Defesa do Consumidor, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 31- Constituem receitas do Fundo:

- I - As indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor;
- II - Setenta por cento (70%) do valor das multas aplicadas pelo PROCON, na forma do Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Artigos 10 e 24, Inciso III, do Decreto nº 861, de 09 de julho de 1993;
- III - O produto de 'Convênios' firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
- IV - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
- V - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- VI - As doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- VII - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 12- As receitas descritas neste Artigo serão

Procedência nº 1974  
M. 010  
*Henrique Carlos Valladares*  
Prefeito





# Município de Araruama

## Poder Executivo



 Governo do Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Araruama Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca Superintendência de Ambiente		<b>003/2021</b>
<b>TERMO ADMINISTRATIVO</b>		
<input type="checkbox"/> TERMO DE DEPÓSITO (TDP)		<input type="checkbox"/> TERMO DE DEVOLUÇÃO (TDD)
<input checked="" type="checkbox"/> TERMO DE DEMOLIÇÃO (TDD)		<input type="checkbox"/> TERMO DE DEVOLUÇÃO (TDV)
<input type="checkbox"/> TERMO DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO		<input type="checkbox"/> TERMO DE SUSPENSÃO DE EMBARGO.
01 – ANIMAIS/PRODUTOS/INSTRUMENTOS/OUTROS: <input checked="" type="checkbox"/> <b>OBRA IRREGULAR</b> <input type="checkbox"/> PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS <input type="checkbox"/> ARMAS/APETRECHOS DE CAÇA E PESCA/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/MOTOSSERRAS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		02- RELAÇÃO COM OUTROS ADMINISTRATIVOS: <input checked="" type="checkbox"/> AUTO DE EMBARGO Nº 011/2019 <input checked="" type="checkbox"/> AUTO DER INFRAÇÃO Nº 244 e 245, 246 <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO Nº582 e 591 <input type="checkbox"/> OUTROS: _____
03 - RAZÃO SOCIAL/NOME: <b>José Gonçalves de Oliveira</b>		04 – CNPJ/CPF: <b>770.731.267-87</b>
05 – OBJETO/MOTIVO: <b>Denúncia de obra irregular e desmatamento</b>		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:-----
07 - ENDEREÇO DA ATIVIDADE: <b>Av. Colombo Lt. 03, QD 30</b>		08- R.A/DISTRITO: <b>Praia Seca</b>
09- BAIRRO/ MUNICÍPIO: <b>Balneário Praia Seca / Araruama</b>		10-COORDENADAS UTM: -----
11-LOCAL: <b>Araruama / Rio de Janeiro</b>	12- DATA E HORA DA OCORRÊNCIA: <b>04/10/2019 / 15:49h</b>	13- TELEFONE: -----
14- DESCRIÇÃO:  O infrator edificou construção sem Licença Ambiental de Instalação na APA da Massambaba e suprimiu vegetação da fitofisionomia de restinga sem autorização desta Superintendência. Ainda, desrespeitou intimações e o Auto de Embargo. <i>Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA ICMBIO Nº 11, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014:</i> <b>Art. 21</b> - Para as edificações e outras benfeitorias como muros, aterros, entre outros, construídas irregularmente no interior de Unidade de Conservação, cuja demolição tenha sido homologada por ato administrativo ou judicial, é necessária a adoção das seguintes medidas: I - promover a demolição da edificação e demais benfeitorias; II - identificar e esgotar fossas sépticas e/ou sumidouros. § 1º. Os rejeitos das fossas sépticas e/ou sumidouros deverão ter o transporte e a destinação final realizados por empresa e em estação de tratamento devidamente licenciados. §2º. O resíduo de construção civil deverá ser identificado conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e sua destinação deverá ser dar conforme estabelecido para cada classe. § 3º. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos definitivamente no local objeto da demolição, bem como em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, praias, em remanescentes da mata atlântica, lotes vagos e em áreas protegidas por lei. §4º. Após a demolição das edificações e benfeitorias, a recuperação/restauração da área deverá ser realizada conforme os termos da presente Instrução Normativa. <b>Art. 22.</b> As medidas necessárias à demolição de edificações e outras benfeitorias, bem como a destinação que será dada aos resíduos, deverão ser detalhadas no PRAD ou no PRAD simplificado apresentado. Para as edificações e outras benfeitorias como muros, aterros, entre outros, construídas irregularmente no interior de Unidade de Conservação, cuja demolição tenha sido homologada por ato administrativo ou judicial, é necessária a adoção das seguintes medidas: I - promover a demolição da edificação e demais benfeitorias; II - identificar e esgotar fossas sépticas e/ou sumidouros. § 1º. Os rejeitos das fossas sépticas e/ou sumidouros deverão ter o transporte e a destinação final realizados por empresa e em estação de tratamento devidamente licenciados. §2º. O resíduo de construção civil deverá ser identificado conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e sua destinação deverá ser dar conforme estabelecido para cada classe. § 3º. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos definitivamente no local objeto da demolição, bem como em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, praias, em remanescentes da mata atlântica, lotes vagos e em áreas protegidas por lei. §4º. Após a demolição das edificações e benfeitorias, a recuperação/restauração da área deverá ser realizada conforme os termos da presente Instrução Normativa. Art. 22. As medidas necessárias à demolição de edificações e outras benfeitorias, bem como a destinação que será dada aos resíduos, deverão ser detalhadas no PRAD ou no PRAD simplificado apresentado.		
15- AGENTE FISCALIZADOR / CARGO/ MATRÍCULA:		16- ASSINATURA:

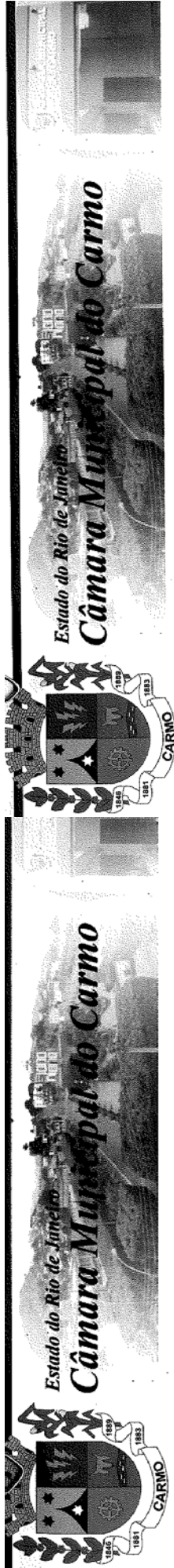
(1ª Via Depositário/ 2ª Via – Processo Administrativo/ 3ª Via Arquivo)





Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo



PORTARIA Nº. 56/21.

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA,  
Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas  
atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para **NOMEAR** o Sr.  
**MATHEUS MELLO DA HORA**, brasileiro, solteiro, maior,  
Residente na Estrada Fazenda Paraíso, 5550 CA, em Carmo -  
RJ,(Cep: 28640-000), para ocupar o Cargo de Provedor em  
Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - I** desta Casa  
Legislativa, à disposição do Vereador Adriano Mello da Silva.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 02 de  
agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e  
anotações necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

Adriano Mello da Silva  
Presidente.

PORTARIA Nº. 55/21

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA,  
Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições  
legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para **EXONERAR** a servidora  
ocupante do Cargo de Provedor em Comissão, na função de  
**ASSESSOR PARLAMENTAR-I, a Sra. MARCELA MELLO DA  
HORA**, - matrícula nº 00413, então nomeada à disposição do Vereador  
Adriano Mello da Silva, através da Portaria nº 13/21.

A presente portaria terá efeito retroativo a contar do dia  
02 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações  
necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

Adriano Mello da Silva  
Presidente.

## Governo do Estado garante incentivos fiscais a bares e restaurantes até 2032

Dando mais um passo na recuperação da economia fluminense, o governador Cláudio Castro sancionou a Lei 9.355/21, que garante incentivos fiscais a bares, lanchonetes e estabelecimentos similares até 2032. A proposta estabelece uma alíquota de ICMS de 3% no fornecimento ou na saída das refeições e de 4% relativa às demais operações. Os benefícios da lei foram apresentados, nesta terça-feira (27), durante evento de comemoração pela retomada na gastronomia fluminense, no Rio Scenarium.

- Estamos fazendo um trabalho de recuperação e desburocratização econômica para melhorar as condições de negócios no Rio de Janeiro. O segmento de bares e restaurantes é de grande importância para todo o estado, empregando mais de 170 mil pessoas. Essa lei garante o apoio a uma das áreas que mais sofreu em função da pandemia de Covid-19 - disse o governador.

Para o secretário de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, Vinicius Farah, a medida é um grande incentivo para o setor, contribuindo para evitar demissões, e permitindo o ressurgimento de um horizonte positivo, com a volta da geração de empregos, de novos estabelecimentos, e até mesmo a reabertura de negócio fechados durante a pandemia.

- Esse apoio é fundamental. Além do alto endividamento, as empresas do setor não têm capital de giro, por conta do baixo faturamento decorrente do pouco movimento durante o período de restrições. O setor tem se reinventado, adotando novos canais de venda, reorganizando suas operações e se adaptando para seguir atendendo ao público - afirmou.

Segundo o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), deputado André Ceciliano, autor da lei, a redução do ICMS é uma das diversas medidas que buscam a retomada econômica do Rio de Janeiro.

A iniciativa do projeto é um pedido do Sindicato de Bares e Restaurantes (SindRio). O projeto é uma colagem das alíquotas praticadas em Minas Gerais. A Lei Complementar Federal 160/7 e o Convênio ICMS Confaz 190/17 permitem "copiar" os incentivos fiscais de estados vizinhos, mesmo durante o Regime de Recuperação Fiscal, evitando disputas entre regiões.



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo

**PORTARIA Nº 57/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária CAMILA MARIA TATAGIBA SILVEIRA PIRES – matrícula nº 00417, para substituir a funcionária ANNABELLA ZÁVOLI VILLARINHO CARDOSO – matrícula nº 00377, na COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO, durante as férias desta, no período de 02 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**PORTARIA Nº 58/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária LUANY GARCIA SILVA – matrícula nº 00375, para substituir a funcionária ANA PAULA ARRUDA REIS – matrícula nº 00168, na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS, durante as férias desta, no período de 12 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**PORTARIA Nº 59/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária LUANY GARCIA SILVA – matrícula nº 00375, para substituir a funcionária ANA PAULA ARRUDA REIS – matrícula nº 00168, como DIRETOR DE ALMOXARIFADO E COMPRAS, durante as férias desta, no período de 12 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**PORTARIA Nº 60/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ANA PAULA ARRUDA REIS – matrícula nº 00168, para substituir a funcionária ANNABELLA ZÁVOLI VILLARINHO CARDOSO – matrícula nº 00377, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante as férias desta, no período de 02 de agosto de 2021 até 11 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**PORTARIA Nº 61/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária CAMILA MARIA TATAGIBA SILVEIRA PIRES – matrícula nº 00417, para substituir a funcionária ANNABELLA ZÁVOLI VILLARINHO CARDOSO – matrícula nº 00377, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO, durante as férias desta, no período de 12 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 22 de julho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**PORTARIA Nº. 62/21.**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. TATIANA DE PAULA OLIVEIRA LIMA, brasileira, residente em Carmo – RJ, nos termos do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e artigo 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para assumir a vaga de primeira suplente do partido PSC - Partido Social Cristão, tomando posse no cargo de Vereadora. A presente convocação se dá em face do afastamento temporário da Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura, em virtude de prisão preventiva, decorrentes de processo criminal a que responde, que o impossibilita de participar das sessões legislativas.

A nomeada deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento ou nascimento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização.

Vale ressaltar que o art. 62, §1º da Lei Orgânica Municipal determina que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de convocação.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 27 de julho de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

## Sete dias após início da Olimpíada, já há atletas voltando para casa

Faz apenas sete dias que a Olimpíada de Tóquio começou oficialmente, mas atletas já estão começando suas viagens de volta porque rígidas medidas contra a covid-19 no Japão os impedem de ficar mais tempo no país para absorver melhor o clima dos Jogos.

As equipes normalmente ficam alguns dias depois do fim dos seus eventos para participar da cerimônia de encerramento, assistir a outros esportes e socializar com outros atletas.

Desta vez, no entanto, medidas rígidas de saúde estão forçando uma rápida volta para casa muito antes do fim do evento esportivo em 8 de agosto.

Atletas precisam chegar no máximo cinco dias antes da sua competição e voltar dentro de 48 horas do fim do seu esporte para minimizar o risco de infecções e a disseminação do vírus entre a população local.

## Saúde vai fazer estudo para avaliar eficácia da 3ª dose da CoronaVac

O Ministério da Saúde anunciou que iniciará estudo para avaliar a eficácia da aplicação da terceira dose da vacina contra a covid-19 CoronaVac, produzida pela farmacêutica chinesa Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, vinculado ao governo de São Paulo.

A pesquisa será realizada em parceria com a Universidade de Oxford, do Reino Unido. Nela, será analisada a possibilidade de aplicação de outras vacinas como 3ª dose para quem tomou as duas primeiras da CoronaVac.

A principal pesquisadora, Sue Anne Clemens, da instituição britânica, afirma que serão analisados casos de uso da terceira dose com diferentes imunizantes, de outras farmacêuticas.

Segundo a pesquisadora da Universidade de Oxford, o estudo serviria para subsidiar uma nova estratégia de vacinação. Contudo, a pesquisadora e o Ministério não explicaram que nova estratégia seria esta e por que a necessidade de intercambialidade para quem tomou duas doses da CoronaVac.

Segundo o Ministério da Saúde, 12 mil voluntários participarão da pesquisa.